SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0952

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 20 DE MARÇO DE 2013

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Daniel Pereira do Couto, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. IV da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.003, cujo Prefeito Municipal à época foi o senhor Hilton Monteiro, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 686.605, e relatório de voto do senhor Márcio Henrique da Silva, Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, que fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2013.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:780A4577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 53 LEITE

Municipio de Barroso torna publica Proc 053/13 Pregão Presencial 39/13 Aquisição de 1300 (hum mil e trezentos) litros de leite, abertura dia 08/04/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D7EAD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 54 CAMINHÃO PRENSA

Municipio de Barroso torna publica Proc 054/13 Pregão Presencial 40/13 Contratação de caminhão prensa, abertura dia 08/04/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:00682E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO 48 COFFE BREAK

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 048/2013
Pregão Presencial nº. 035/2013

Prazo de entrega: 20 de março de 2013, quarta - feira às 13:00 h.
Abertura.....: 20 de março de 2013, quarta- feira às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: Buffet Rosana Sabor & Saber Ltda
CNPJ: 11.475.442/0001-00

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	150	Fornecimento de refeição	18,50	2.775,00
02	300	Coffe Break	5,50	1,650,00

Total do processo _____R$ 4.425,000

Barroso, 20 de março de 2012.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4EAE28B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-006/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA. **OBJETO**: Prestação de serviço de usinagem, com mão de obra e fornecimento de CBUQ CAP. 20 RL, destinados à Secretaria Municipal de Obras para utilização em Operações Tapa Buracos em ruas e avenidas desta cidade de acordo com as necessidades do Município. **VALOR:** R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
880	02.02.14.15.452.00501.2.0133.000 3.3.90.30.00.00.00	Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Públicos Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 08/2013

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5A974052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-005/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DROGARIA MONSENHOR JOSÉ RIBEIRO LTDA.-ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.10.0207.0303.2.392 - Manutenção do Programa de Atenção Básica; 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, Inciso II. Dispensa de Licitação por Limite nº 716/2013, Processo nº 736/2013. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias corridos.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:822817CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93, Termo de rescisão do contrato nº 033/2013, referente á aquisição de graxa e óleo lubrificante para veículos e máquinas do Município de Brás Pires/MG, considerando que a empresa não efetuou nenhuma entrega de mercadorias solicitadas, rescindido o contrato a partir de 20 de março de 2013. Brás Pires/MG, 20 de março de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:F5040FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2012 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.7. a 7.1.9., do Edital de Seleção Pública Nº. 001/2012 **CONVOCA EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO** a candidata classificada abaixo, julgada APTA na Avaliação Médica a que se submeteu em face do Aviso de Convocação datado de 15 do mês de Março, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas à Rua São Bento, 401 – Centro, **no horário entre 10:00 às 16:00 horas, a partir desta, ou até em cinco dias após do recebimento do ofício de convocação pessoal,** munido da documentação a seguir discriminada para os fins de elaboração do competente contrato administrativo de prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, ficando ciente, desde já, que não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer deles implicará na eliminação automática do candidato, bem como, em nenhuma hipótese será aceita justificativa pelo não cumprimento do prazo determinado, nem aceitos documentos após a data estabelecida:

Documentação: subitem 7.1.7:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo Médico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, traduzido em APTO. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego a que concorre;
b) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
d) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
e) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. – original e cópia;
g) Original e fotocópia do CPF próprio;
h)Original e fotocópia do Cartão PIS/PASEP;
i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego público;
k) Duas fotos 3 X 4 recentes;
l) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
m) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício atividade profissional do candidato o exigir;
n) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
o)Declaração de Bens.

Cargo/Candidato:
Instrutor de Estimulação Especial:
Candidata:
3° - Liliane Dias Andrade

Município de Braúnas/MG, 20 Março de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:2679563C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2012 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula **VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**, item 7.1., subitens 7.1.3 e 7.1.4., do Edital de Seleção Pública **Nº. 001/2012 CONVOCA** a candidata classificada no processo seletivo homologado em 04 de Maio de 2012, abaixo relacionado para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ou do recebimento do A.R., inerente a esta convocação, se for o caso, para o fim de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a aqui convocada ciente de que mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

Cargo/Candidato:

Agente Comunitário de Saúde – ACS

Candidata:

2° - Maria das Dores Alves

Município de Braúnas/MG, 20 de Março de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:64A59FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

CHAMO E AVOCO, NOVAMENTE, OS AUTOS À DECISÃO PARA RETIFICAR, PARCIALMENTE, O DESPACHO ANTERIOR, EMITIDO EM 14 DE MARÇO DE 2013, COM O FIM DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO dos prazos constantes no item 1 do inciso XIII do Edital de Licitação, **de 20 de março de 2013 – prazo prorrogado anteriormente – para 27 de março de 2013 (para apresentação do laudo técnico de vistoria para transporte escolar emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas) e de 18 de março de 2013 para 1º de abril de 2013 (para início da efetiva execução/prestação dos serviços objeto da licitação),** posto que ainda não houve a homologação do resultado, por item, em decorrência de o prazo para interposição de contra-razões ao recurso administrativo interposto ainda não ter findado, o que ocorrerá somente nesta data (20/3/2013), dilatado em razão do ponto facultativo e do feriado recaídos, respectivamente, em 18 e 19 de março de 2013. Após isso, deverão, contudo, ser produzidos uma série de atos administrativos que demandam tempo razoável, quais sejam **i) decisão do recurso pela Pregoeira; ii) parecer do Coordenador de Controle Interno; iii) Parecer Jurídico Conclusivo e, enfim, IV) o Despacho de Homologação**.

DETERMINO, por conseguinte, que sejam aditivados os contratos dos prestadores de serviço, contratados emergencialmente, relativamente aos objetos das Linhas 2 e 10, conforme determinação anterior, e contratados emergencialmente os vencedores ainda não homologados do presente processo licitatórios das demais linhas, caso estejam com seus veículos já devidamente vistoriados e adequados à efetiva execução dos serviços, pelo mesmo preço das propostas vencedoras respectivas. Na hipótese de haver um ou mais vencedores ainda não homologados que não estejam com seus veículos regularizados, poderá haver prorrogação dos atuais contratados emergencialmente pelo preço atualmente praticado, até **27 de março de 2013** (28 e 29 de março são ponto facultativo e feriado, respectivamente, não sendo dias letivos), devendo a execução dos serviços se dar, impreterivelmente, a partir de **1º de abril de 2013**. **Caso nessas datas (27 de março de 2013 e 1º de abril de 2013), não haja o cumprimento das determinações (apresentação de laudo técnico de vistoria e efetivo exercício da prestação), o licitante vencedor será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado**.

DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Cabeceira Grande, 20 de março de 2013.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC071433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 046/13 – Pregão Presencial n.° 016/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para os *serviços de telerradiologia para emissão de laudos através de exames escaneados.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***TELEPACS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 08.703.825/0001-84, no valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 19 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:33368C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do ***Contrato n.º 034/13***, publicado em 19 de março de 2013; onde se lê "Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.008.339030-12; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.02.12.361.1211.2.072.339030-88; 02.05.01.10.301.1002.2.161.339030-143; 02.05.05.10.304.1012.2.058.339030-187; 02.05.05.10.305.1009.2.082.339030-194;* e *02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307.*"; considera-se, "Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.008.339030-12; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.01.12.361.1211.2.071.339030-62; 02.05.01.10.301.1002.2.161.339030-143; 02.05.05.10.304.1012.2.058.339030-187; 02.05.05.10.305.1009.2.082.339030-194;* e *02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307.*".
Cachoeira de Minas, 20 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:07DBF018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do ***Contrato n.º 038/13***, publicado em 19 de março de 2013; onde se lê "Dotações Orçamentárias: *02.04.02.12.361.1211.2.072.339030-88; 02.05.07.08.243.0801.2.104.339030-246; 02.06.01.15.452.1502.2.128.339030-281;* e *02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307*"; considera-se, "Dotações Orçamentárias: *02.04.01.12.361.1211.2.071.339030-62; 02.05.07.08.243.0801.2.104.339030-246;*

02.06.01.15.452.1502.2.128.339030-281; e 02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307".
Cachoeira de Minas, 20 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:ABB8D526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação do ***Contrato n.º 039/13***, publicado em 19 de março de 2013; onde se lê "Dotações Orçamentárias: *02.01.04.122.0401.2.016.339030-04; 02.04.02.12.361.1211.2.072.339030-88; 02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307; e 02.06.03.26.782.2606.2.139.339030-310*"; considera-se, "Dotações Orçamentárias: *02.01.04.122.0401.2.016.339030-04; 02.04.01.12.361.1211.2.071.339030-62; 02.06.03.26.782.2606.2.138.339030-307; e 02.06.03.26.782.2606.2.139.339030-310*".
Cachoeira de Minas, 20 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:05DD4B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 041/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X MED CENTER COMERCIAL LTDA.*
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para apoio as famílias em situação de vulnerabilidade do Município.
Processo Licitatório n.º 028/13 – Pregão Presencial n.º 015/13.
Vigência: 14/03/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 20.203,29 (Vinte mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169.*
Cachoeira de Minas, 14 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FD0A43D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 042/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X PROXMED PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.*
Objeto: Aquisição de materiais de odontológicos para suprir as necessidades da odontologia do Município durante o exercício vigente.
Processo Licitatório n.º 028/13 – Pregão Presencial n.º 015/13.
Vigência: 14/03/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169.*
Cachoeira de Minas, 14 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C742C6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão para Registro de Preços n.º 020/13. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos básicos para a Farmácia Básica do Município. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 03 de abril de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 20 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:933BE7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 46/13 – PP nº. 19/13. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: Café Centenário Ltda, valor R$ 4.403,00; Mercearia Campos e Rabelo Ltda, valor R$ 4.436,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F80762A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 26 e 27 do PL nº. 46/13 - PP nº. 19/13. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: Café Centenário Ltda e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:653F1508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 31 e 32 do PL nº. 34/13 - Convite nº. 03/13. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em cessão de uso e suporte em sistemas integrados de Gestão Pública Municipal e Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria Contábil. Empresas Contratadas: LUIZ FLAVIO PORFIRO TEDDO – EMPRESA INDIVIDUAL e BD SISTEMAS LTDA – ME. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:30310390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 45/13 – PP nº. 18/13. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades das Secretariais Municipais. Empresas vencedoras: Café Centenário Ltda, valor R$ 9.091,50; Mercearia Campos e Rabelo Ltda, valor R$ 4.647,90.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CEDB51B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 60 e 61 do PL nº. 45/13 - PP nº. 18/13. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades das Secretariais Municipais. Empresas Contratadas: Café Centenário Ltda e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:516DA0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 47/13 – PP nº. 20/13. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, com fornecimento parcelado, visando a restauração de moradias em ruínas, ameaçadas e/ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, conforme Lei Municipal nº. 1925/2001. Empresas vencedoras: Antônio Marques Filho & Cia Ltda, valor R$ 11.993,70; Marla Construções Ltda, valor R$ 21.342,00; Material de Construção JJ Ltda, valor R$ 12.222,00 e Material de Construção Nogueira Ltda, valor R$ 11.841,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7473C570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS do PL nº. 47/13 - PP nº. 20/13. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, visando a restauração de moradias em ruínas, ameaçadas e/ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, conforme Lei Municipal nº. 1925/2001. Empresas vencedoras: Antônio Marques Filho & Cia Ltda; Marla Const. Ltda; Material de Const. JJ Ltda; Material de Const. Nogueira Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8270D983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:

CONTADOR

Inscrições: 07/03/2013 à 28/03/2013
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:8D171A74

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1934/2013

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que são conferidas, tendo em vista as comemorações da Semana Santa, RESOLVE:

Art. 1º – No dia 28 do corrente mês de março de 2013, quinta - feira santa, fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal;

Art. 2º – No dia 29 do corrente mês de março 2013, sexta feira santa, não haverá expediente, por ser feriado municipal – Lei nº 20/97.

Art. 3º – Todos os serviços essenciais deverão ser mantidos sem prejuízo de sua eficácia.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de março de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:1B594B76

PROCURADORIA JURÍDICA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2013

Substitui o ato administrativo 04/2013 que "Dispõe sobre vacância do cargo público ocupado por servidores públicos efetivos e aposentados"

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no princípio da autotutela e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e, considerando a vedação constitucional:

Art. 37 (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica considerado a vacância do cargo público ocupado por servidores públicos efetivos aposentados, nos termos do art. 44 da Lei 136 de 2002, Estatuto do Servidor Público Municipal.
I- O Servidor Público Municipal aposentado, que está em exercício ou licença, deverá apresentar ao Departamento Pessoal comprovante da aposentadoria e declaração de que não acumula cargo ou que está enquadrado nas exceções do art. 37, XI, CR, o prazo terá início em 18 de março e fim em 18 de abril de 2013.
II- Os Servidores Públicos Municipais que não se enquadrarem nas regras constitucionais, serão exonerados no último dia do mês de abril.

Art. 2º – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de março de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:B992804E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITA PE 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº003/2013
ESPECIFICAÇÕES E NOVA DATA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista, designada pela Portaria nº2655/13, Iara Maria RIbeiro, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital do Pregão Eletrônico nº003/2013, a saber:
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas de 10 de abril até às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2013.
-ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:05 horas até às 11:00 horas do dia 11 de abril de 2013.
-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás **12:30 horas do dia 11 de abril de 2013.**
-FOI ALTERADA AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 28.
Conquista, 21 de março de 2013.
Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO

ESPECIFICAÇÕES ITEM 28
Contador Hematológico, mínimo de 20 parâmetros, novo e sem uso prévio.
Mínimo de 20 Parâmetros:
WBC (leucócitos totais), Lym#, Lym%, Mid#, Mid%, Gran#, Gran%), RBC (hemácias), HGB (hemoglobina), MCV, MCH, MCHC, RDW–CV, RDW-SD, HCT, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR. Apresentação de histogramas de leucócitos, hemácias e plaquetas.

Desempenho: o equipamento deve realizar no mínimo 60 testes por hora;

Mínimo de 02 (dois) canais de contagem, impedância para WBC, RBC e PLT e Colorimétrica para dosagem de hemoglobina.
Volume de amostra de sangue total de até 10 microlitros.
Memória para, no mínimo, 50.000 resultados com histogramas;
Alertas para valores anormais ou referências.
Impressora para impressão de resultados interna, com opção de impressora externa;
Teclado alfanumérico;
Opção de entrada USB para armazenamento de resultados em mídia externa;
Limpeza automática da agulha;
Os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento;
Máximo de 02 reagentes (Diluente e Lyse) e 01 Detergente.
Monitor colorido de Touch Screen;
Manual em Português.

Software:
Sistema operacional Windows.
Software em português e extremamente rápido;

Manutenção/ operacional:
Limpeza automática da agulha de aspiração.
Fácil acesso para manutenção (tampas traseira e laterais facilmente removíveis).
Baixo custo de manutenção.
Equipamento robusto com possibilidade de funcionar 24 horas.

Controle de qualidade e calibração:
20 arquivos de controle de qualidade
Levey jennings X-B, X-R
Calibração manual e automática

Observação para análise junto à Proposta Comercial:
1) O equipamento deve possuir registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA);
2) O fornecedor do equipamento deve ser credenciado pelo detentor do registro na ANVISA, como distribuidor e prestador de assistência técnica e científica para o equipamento ofertado.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E10AECC1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: IVO ANTONIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VAN E KOMBI COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006 E SUBSIDIARIAMENTE PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONQUISTA.

VALOR: R$92.160,00 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 007/2013 Processo 019/2013.

Conquista 13 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:1A153503

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: MADEREIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO SACRAMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS À REFORMA/CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PASSEIOS, SARJETAS, MEIO FIOS, LOMBADAS, ETC), GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTOS E CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$8.463.60,00(OITO QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 003/2013 Processo 009/2013.

Conquista 07 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:25EE7CB4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS À REFORMA/CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PASSEIOS, SARJETAS, MEIO FIOS, LOMBADAS, ETC), GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTOS E CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 104.875,04 (CENTO E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 003/2013 Processo 009/2013.

Conquista 07 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:9ACE970F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: IRMÃOS CALDEIRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS À REFORMA/CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PASSEIOS, SARJETAS, MEIO FIOS, LOMBADAS, ETC), GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTOS E CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$38.162.09 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 003/2013 Processo 009/2013.

Conquista 07 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:113F192C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: UBER MÉDICA E HOSPITAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 006/2013 Processo 018/2013.

Conquista 27 de fevereiro de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:12121AE4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: HÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VAN E KOMBI COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006 E SUBSIDIARIAMENTE PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONQUISTA.

VALOR: R$35.840,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 007/2013 Processo 019/2013.

Conquista 13 de MARÇO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:4DCD8D89

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: CONSTRUTORA IRMÃOS SILVA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE GUAXIMA, NESTE MUNICIPIO, CONFORMERME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV Nº 251/2012 E PROJETO DE ENGENHARIA

VALOR: R$79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: Até 01 de Março de 2013.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2012 Processo 055/2012.

Conquista 29 de janeiro de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:CCD5EE1A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: STERLIX AMBIENTAL – TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOAS SÉPTICOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR: R$79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: Até 01 de Março de 2013.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 013/2009 Processo 03/2009.

Conquista 01 de FEVEREIRO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:C4492776

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: DALVACIRA BATISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CEL TANCREDO FRANÇA, 123 NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$641,73 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DISPENSA: 012/2011 Processo 147/2011.

Conquista 27 de fevereiro de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:1CE14172

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: DALVACIRA BATISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CEL TANCREDO FRANÇA, 123 NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$641,73 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

DISPENSA: 012/2011 Processo 147/2011.

Conquista 27 de fevereiro de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:E709C054

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2700/2013 DE 08.03.13

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ,

Considerando as informações fornecidas pelo Gabinete da Prefeita, que por meio de notificação solicitou providências quanto aos fatos ocorridos envolvendo o servidor José Sebastião Ribeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos ocorridos em data de 04.03.13, envolvendo o servidor municipal José Sebastião Ribeiro ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Processo Administrativo em desfavor de referido servidor.

· DIVANETE BARRA
· ROGERIO BERNARDES ANDRADE
· IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE

Artigo 3º - Nomear como Presidente da Comissão, a servidora Divanete Barra.

Artigo 4º - Determinar que a Procuradoria Geral do Municipio acompanhe todo Processo Administrativo

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:59F24FC4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2701/2013 DE 08.03.13

PORTARIA N.º 2.701/13, DE 08.03.13

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ,

Considerando as informações fornecidas pelo Gabinete da Prefeita, que por meio de notificação solicitou providências quanto aos fatos ocorridos envolvendo a servidora Baltazarina Elias da Silva.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos ocorridos em data de 08.03.13, envolvendo a servidora municipal Baltazarina Elias da Silva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Processo Administrativo em desfavor de referido servidor.

· DIVANETE BARRA
· ROGERIO BERNARDES ANDRADE
· IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE

Artigo 3º - Nomear como Presidente da Comissão, a servidora Divanete Barra.

Artigo 4º - Determinar que a Procuradoria Geral do Municipio acompanhe todo Processo Administrativo

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:DA1A56ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2703/2013 DE 20.03.13

PORTARIA N.º 2.703/13, DE 13.03.13

Determina afastamento preventivo de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e ,

Considerando as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências quanto aos fatos ocorridos envolvendo o servidor Luiz Alfredo Mendonça.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o Afastamento Preventivo e Temporário, sem perda de vencimentos, com o objetivo de apurar os fatos ocorridos em data de 08.03.13, envolvendo o servidor municipal Luiz Alfredo Mendonça, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 60 (sessenta dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:961D7C4A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2704/2013 DE 13.03.13

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

ÁREA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Lindomar José Bizinoto	*Operário*	*2012/2013*	*10.04 a 09.05.2013*
Antônio Alberto Gonçalves	*Operário*	*2010/2011*	*18.03 a 16.04.2013*

ÁREA EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Ana Maria Aleixo Borges	*Professor*	*2012/2013*	*04.02 a 05.03.2013*

ÁREA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Evandro Gobbo	*Odontólogo I*	*2021/2013*	*11.03 a 09.04.2013*
Janete Aparecida Bizinoto	*Auxiliar de Farmácia*	*2010/2011*	*01.04 a 30.04.2013*

ÁREA ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Cizenando Sampaio dos Reis	*Chefe de Dpto de Almoxarifado*	*2012/2013*	*01.04 a 15.04.2013*

ÁREA TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Paulo Donizete	*Motorista*	*2012/2013*	*10.04 a 09.05.2013*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:A1FB3AD3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2705/2013 DE 13.03.13

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ***CLAUDIO MARIANO DE SOUZA,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 11 de março de 2013, licença remunerada, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:B98AA28F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2706/2013 DE 13.03.13

PORTARIA N.º 2706/13, DE 13.03.2013

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à servidora ***SANDRA REGINA FACCIOLI RITA,*** ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 01 de março de 2013, licença remunerada, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:491B5B21

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2707/2013 DE 13.03.13

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença de 60 (sessenta) dias, para tratamento médico a partir de 05 de março de 2013, à servidora ***CARINA APARECIDA FERREIRA***, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:6BE9F69D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2708/2013 DE 13.03.13

PORTARIA N.º 2708/13, DE 10.03.2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 01 de abril de 2013, ao servidor ***SEBASTIÃO DE MATOS,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:16AD243C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2710/2013 DE 13.03.13

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 01 de abril de 2013, ao servidor ***PAULO CARVALHO DE SOUZA,*** ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:FA6694C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2709/2013 DE 13.03.13

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 01 de abril de 2013, ao servidor ***LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:9E78A5E9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2013/2013 DE 15.03.13

PORTARIA Nº 2713/13, DE 15.03.2013

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

ÁREA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Milene Aparecida Bizinoto	***Agente Comunitário de Saúde***	***2012/2012***	***13.03 a 11.04.2013***

ÁREA ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**

Paulo Cesar Bisinoto	*Técnico Contabilidade*	*2010/2011*	*18.03 a 01.04.2013*
Aline Katiuscia Ap. Ferreira Barra	*Auxiliar de Serviços II*	*2011/2012*	*01.04 a 30.04.2013*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:C16CB10B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2714/2013 DE 15.03.13

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à servidora ***NAIARA BORGES SILVA,*** ocupante do cargo de Assistente Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa Civil, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 12 de março de 2013, licença remunerada, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:B7238C99

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2715/2013 DE 15.03.13

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à servidora ***ROGÉRIA DOS REIS SILVA,*** ocupante do cargo de Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa Civil, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 11 de março de 2013, licença remunerada, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:C59DCF63

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2716/2013 DE 15.03.13

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença de 60 (sessenta) dias, para tratamento médico a partir de 12 de março de 2013, à servidora ***MARIA MARLENE BARBIERI***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:BA32E0ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2717/2013 DE 15.03.13

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido conforme carta de concessão, o afastamento da servidora ***JOANA DARC DA SILVA,*** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, por motivo de Invalidez, conforme benefício n.º 5545349584 concedido pelo INSS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:E00F3124

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2718/2013 DE 15.03.13

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido conforme carta de concessão, o afastamento do servidor ***VICENTE DE PAULA FERNANDES,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de

Obras e Infra Estrutura, por motivo de Invalidez, conforme benefício n.º 6007794354 concedido pelo INSS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:F2C157C1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2719/2013 DE 15.03.13

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido conforme carta de concessão, o afastamento do servidor ***ADEMAR OLIVERIO FILHO,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, por motivo de Invalidez, conforme benefício n.º 6005842521 concedido pelo INSS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:484D08A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TOAMDA DE PREÇO Nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2013, no dia 09 de Abril de 2013, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos no Município de Córrego Danta no exercício de 2013. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:45 horas, do dia 09/04/2013. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D1D8BD09

SETOR DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2013, no dia 09 de Abril de 2013, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria contábil na área pública para o exercício de 2013. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 09/04/2013. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A08BD674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 040/2013, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0011/2013. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte sanitário para usuários do SUS. Fundamentação Legal: Art. 24, V, Lei 8.666/93. Empresa contratada: Locadora de Veículos Diamantina Ltda-ME. Dotação Orçamentária: 0280.10.122.0019.2244.339039 – Secretaria Municipal de Saúde. Diamantina, 20 de Março de 2013.

MAURÍCIO DA PAIXÃO MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:FDFDD847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 19/2013 - SEMUSA

Dá nova redação à Portaria que define prazo limite para entrega de consolidados e documentação referente aos servidores da SEMUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

OBJETIVANDO otimizar a rotina administrativa do departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a observância dos prazos estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Administração,

- Artigo 1° - Definir o prazo limite para entrega dos relatórios e consolidados mensalmente enviados ao departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, observando-se:

§1º - Até o dia 03 (três) de cada mês, ou dia útil imediatamente seguinte, deverão ser oficialmente entregues os seguintes documentos:

a- Consolidado de horas extras, adicional noturno e faltas, devidamente assinado pela Chefia imediata e pelo Diretor Responsável;

b- Previsão de Vale Transporte, devidamente assinada pela Chefia imediata e pelo Diretor Responsável ou coordenador designado;

c- Previsão de Vale Alimentação, devidamente assinada pela Chefia imediata e pelo Diretor Responsável ou coordenador designado;

d- Gratificação de produtividade de profissional médico, devidamente assinada pela Chefia imediata e pelo Diretor Responsável ou coordenador designado

e- Versão digital (formulário Excel) dos documentos elencados na alínea *'a'* remetida para o email admpsemusa@gmail.com.

§2º - Até o dia 05 (cinco) do mês anterior àquele escolhido para o gozo de férias o formulário de Requisição de Férias deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos/Administração de Pessoal devidamente assinado pela Chefia imediata e pelo Diretor Responsável, excetuando-se dessa obrigação a Diretoria de Atenção à Saúde.

- Artigo 2º - A não observância dos prazos mencionados no artigo anterior implicará em responsabilização da respectiva diretoria, coordenação ou gerência.

- Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de março de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:300E8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 074/2011 -

"Onde se lê: PAL: 001/2013" "leia-se: PAL: 001/2010" - Contratado: Ribeiro Alvim Engenharia LTDA Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do contrato supracitado, para o período de 01 de Março de 2013 a 31 de Maio de 2013 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 18 de Março de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F25533CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2013 - P.A.L. Nº 67/2013 –

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, através da Comissão de Pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 10.952/2013 de 16/01/2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para a aquisição de materiais de consumo médico cirúrgicos diversos e instrumentais para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 10 (dez) de abril de 2013, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site – www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 20 de março de 2013.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB755FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2013/CMDDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98 em reunião ordinária realizada no dia 13/03/2013 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Efetivo João de Almeida Galvão representante pelo segmento sociedade civil da entidade Associação de Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM- pelo Senhor Reginaldo Cândido Couto;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Efetiva Beatriz da Silva representante pelo segmento sociedade civil da entidade Associação Mãe do Perpétuo Socorro pela Senhora Tânia Maria Menezes de Melo Araújo.

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seus segmentos:

I - Conselheiro Titular Reginaldo Cândido Couto – Representante Associação de Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM segmento Sociedade Civil.

II - Conselheira Efetiva Tânia Maria Menezes de Melo Araújo – Representante da entidade Associação Mãe do Perpétuo Socorro no segmento sociedade civil.

Art. 2º – Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 13 de Março de 2013.

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA
Presidente

MARIA DA CONSOLAÇÃO DE FARIA
1ª Secretária

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:26DA5848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração e Informação, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 12/03/2013 concede o Adicional de Permanência à servidora **KARLA DE FÁTIMA FAUSTINO**, matriculada sob o nº. 9702758-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos a partir de 24/12/2012**.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretoria de Administração e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2D4A0A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2013– CONTRATADO: CRISTAL FARMA LTDA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS)- Valor do contrato R$ 14.084,10 (quatorze mil oitenta e quatro reais e dez centavos)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523.- Fonte Recurso 149 Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6912BCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2013– CONTRATADO: ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS)- Valor do contrato R$ 18.304,80 (dezoito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523.- Fonte Recurso 149 Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:78B45916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2013– CONTRATADO: FARMÁCIA RENATO SÉRGIO DE FARIA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS) - Valor do contrato R$ 10.496,00 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523 Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4C22418A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2013– CONTRATADO: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS) - Valor do contrato R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523.- Fonte Recurso 149 Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9284F553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2013– CONTRATADO: HOSPFAR IND. E COM, DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS) - Valor do contrato R$ 19.332,88 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523.- Fonte Recurso 149
Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6A0CECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2013– CONTRATADO: MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –

Objeto: fornecimento de medicamentos e outros para Farmácia Pública Municipal de Divinópolis (MANDADOS JUDICIAIS) - Valor do contrato R$ 54.239,94 (cinqüenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)– Processo Licitatório n.º 006/2013 Registro de preço: n.º 004/2013- Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. ficha 523.- Fonte Recurso 149 Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 18 de Março de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3851F6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0002468/2013 - Dispensa de Licitação Nº 0017/2013 – Nos termos do art. 24, X , da Lei no 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, fica autorizada a contratação da Assoc. da Congada de Nossa S. do Rosário da P.S.Sebastião, para locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal "Padre Alberico", pelo valor total de R$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais). Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de março de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:3981A9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 007/2013

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A PROCEDEREM A LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS EM NOTAS DE EMPENHO CONTÁBEIS NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI 4.320/64 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizadas a procederem a liquidação de despesas em Notas de Empenho Contábeis nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64, os seguintes servidores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – Luiz de Pinho Veloso – CPF 519.880.506/10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sandrele Borges da Silva Reis – CPF 051.659.576/83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Kely Souza Alves – CPF 057.029.566/13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gleise Mércia Bicalho – CPF 564.368.906/53
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol (MG), 19 de março de 2013.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F36D728B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO 009/2013 - SERVIÇOS DE FRETAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 009/2013-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO, POR VIAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme edital. A vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2013. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 05 de abril de 2013, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2000 E-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br Prefeito Municipal: SERGIO PAZINI- CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A4424B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 10/2013 – Objeto: Fornecimento conforme solicitação de materiais para calçamento e saneamento, através do sistema de Registro de Preços. Sessão dia 04/04/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura: Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B88B84F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2013 - MINAS MÉDICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - Contrato: N°007/2013, ressalta-se um erro de digitação no contrato; onde lê-se "*contrato 06/2013"* leia-se *" contrato 07/2013"*. - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratada: MINAS MÉDICA LTDA**, **Objeto:** Contratar empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por um período de doze meses em consultórios odontológicos, equipamentos ambulatoriais e fisioterápicos com fornecimento de peças para o devido funcionamento, incluindo palestras e treinamentos **Valor global:** R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), **Prazo:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2013. Japaraíba 28 de fevereiro de 201.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO -
Secretario de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:5ADAC54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 020/2013 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DA SAUDE

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 020/2013 – Convite 002/2013

Face ao constante dos autos do processo nº 020/2013, referente ao Convite nº 002/2013, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por um período de doze meses em consultórios odontológicos, equipamentos ambulatoriais e fisioterápicos com fornecimento de peças para o devido funcionamento, incluindo palestras e treinamentos, onde foi vencedora a empresa Minas Médica Ltda no valor global de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais) homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8. Japaraíba, 28 de Fevereiro de 2013.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:05263FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO - PRC 087/2013 - TRANSPORTE ESCOLAR

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2013 PRC 087/2013

Às 14:00 horas, do dia 20 de março de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 085 de 01 de Março de 2013, para dar inicio ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto

é a **CONTRATAÇÃO DE VEICULO COM NO MÍNIMO 8 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, NOS DIAS LETIVOS ESCOLARES, NO TOTAL DE 94 KM/DIA, SENDO POR CONTA DA CONTRATADA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E QUALQUER OUTRO GASTO QUE VENHA A OCORRER.** Compareceu para o credenciamento o Senhor Ildeu Martins da Silva, portador do RG - MG - 11.298.395, presente no certame. Apresentando os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, sendo assim habilitado para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Proposta, que se encontra em pleno acordo com o Edital, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com o Proprietário do Veiculo, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante. Foi declarado vencedor e adjudicado o Senhor Ildeu Martins da Silva no valor Global de R$ 31.584,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Patrícia Martins dos Reis
Ildeu Martins da Silva
Maria Sônia de Souza
Rosilene Aparecida Fernandes
Juliana Modesto

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:67FFD14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº. 01/2013

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e o contratado, IMOBILIÁRIA FONTES LTDA – CNPJ nº 11.000.383/0001-14 - Objeto: "Locação de Imóvel não residencial para fins de instalação de equipamentos e serviços de telecomunicações, pelo período de 12(doze) meses", conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Administração - Valor Global: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). - Vigência: 12 (doze) meses. - Dotação Orçamentária: 04.122.0030.2064 - 3.3.90.39 - Ficha: 220 – FR 1.00.00 - Fundamentação: nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, em 20 de Março 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4E466DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 2013

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais **"SEBRAE/MG"** – CNPJ nº 16.589.137/0001-63, para realização de curso de capacitação - referente à implementação do "Programa Cultura Empreendedora no Ensino – Módulo Ensino Fundamental -, destinado aos servidores municipais lotados nas escolas que atuam com o ensino fundamental.

O prazo para realização do curso será de 09 (nove) meses. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 64.832,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 6.483,20 (seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Fundamento: contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25 - inciso II - combinado com Artigo 13 - inciso VI - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 20 de março de 2.013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da inexigibilidade de licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o presente termo de Inexigibilidade Licitação nº 002/2013, por se encontrar em conformidade com o Art. 24, inciso II, combinado com Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
20/03/2013

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:24192DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 021/2013-

Proc. 023/2013-Pregão Presencial 021/2013-Aquisição de materiais médicos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 040/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins p/ Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03-Valor R$6.345,40-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:DF8716BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

Proc. 023/2013-Pregão Presencial 021/2013-Aquisição de materiais médicos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 041/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Gilton Teixeira Alves p/ Cirúrgica Santa Maria de Janaúba Ltda-CNPJ 13.366.959/0001-97-Valor R$8.400,00-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:5A5505EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

Proc. 023/2013-Pregão Presencial 021/2013-Aquisição de materiais médicos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 042/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Hermes Sebastião Dias Lopes p/ Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda-CNPJ 10.463.662/0001-51-Valor R$66.125,03-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0C94F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

Proc. 023/2013-Pregão Presencial 021/2013-Aquisição de materiais médicos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 043/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$3.237,45-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:7A47E12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 021/2013-

Proc. 023/2013-Pregão Presencial 021/2013-Aquisição de materiais médicos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 044/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Nelson Leite Ferreira p/ Nelson Leite Ferreira-ME-CNPJ 13.345.635/0001-72-Valor R$41.390,27-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9DF0CF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 027/2013-PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

Proc. 027/2013-Pregão Presencial 025/2013-Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender à diversas Secretarias-**CTR 045/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Pedro Paulo de Oliveira p/ Pneu Máximo Moc Ltda-CNPJ 00.373.342/0001-57-Valor R$178.569,00-Data: 15/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:E68D00CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 024/2013-PREGÃO PRESENCIAL 022/2013-

Proc. 024/2013-Pregão Presencial 022/2013-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 046/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins p/ Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03-Valor R$8.239,40-Data: 20/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:673C5B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 024/2013-PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

Proc. 024/2013-Pregão Presencial 022/2013-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 047/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Hermes Sebastião Dias Lopes p/ Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda-CNPJ 10.463.662/0001-51-Valor R$121.411,66-Data: 20/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:02F6379E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 024/2013-PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

Proc. 024/2013-Pregão Presencial 022/2013-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 048/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$43.414,04-Data: 20/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:91A1AF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 028/2013-PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Proc. 028/2013-Pregão Presencial 026/2013-Aquisição de 04 veículos 0Km, motor 1.000, 04 portas, 2013/2013-**CTR 049/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Jair de Sá Miranda p/ MONVEP-Montes Claros Veículos e Peças Ltda- CNPJ 22.677.264/0001-17-Valor R$107.600,00-Data: 20/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0F7F3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 029/2013-PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

Proc. 029/2013-Pregão Presencial 027/2013-Aquisição emulsão asfáltica de ruptura lenta(RL 1 C), e massa asfáltica pré-misturada à frio(PMF)-**CTR 050/2013**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Orion de Oliveira Garcia p/ Terraplanagem e Pavimentação Brasil Terra Ltda-CNPJ 05.520.841/0001-43-Valor R$58.890,00-Data: 20/03/2013-Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F46ECE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 041/2013-INEXIGIBILIDADE 001/2013

Proc. 041/2013-Inexigibilidade 001/2013-Credenciamento 001/2013-Contratação de estabelecimentos para fornecer hospedagem e refeições aos pacientes da Secretaria de Saúde-Período de Credenciamento 22/03/2013 a 03/04/2013 de 08:00 às 17:00-Informações (38)3745-1239-

PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES-PRES.
CPL.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B9DA7870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2010

Pelo presente Termo de Distrato de Contrato de Locação, de um lado a Prefeitura de Leopoldina, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Praça Professor Botelho Reis, 28, Shopping Athenas, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhor **CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO SCHETTINO**, brasileiro, casado.engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.597.334, inscrito no CPF sob o nº. 332.143.606-04, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Dispensa de Licitação 001/10 – PRC nº. 005/10, na qualidade de **LOCADOR** do imóvel situado na Rua Antônio Fenandes Valentim, número 302, nesta Cidade, resolvem efetuar o Distrato Amigável a partir de 14 de janeiro de 2013, tendo em vista o interesse público.

Assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina, MG, 26 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina
Locatário

CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO SCHETTINO
Locador

Testemunhas:

1-Nome:_____
Assinatura:_____
CPF:_____

Nome: _____
Assinatura:_____
CPF:_____

PARECER JURÍDICO: Atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com presente Termo de Distrato de Contrato de Locação.

Prefeitura de Leopoldina, MG 26 de fevereiro de 2013

ANTONINO LUIZ RODRIGUES LOPES
Procurador Geral – Oab/mg N° 75.535

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7EA1537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2013

Nº. 0023/13
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Viação Leopoldinense Ltda – CNPJ- 15.546.410/0001-00
Valor: R$ 468.975,00
Objeto: Aquisição de passes escolares urbanos para uso dos estudantes que não possuem a modalidade de ensino próximo a sua residência, para o ano de 2013, junto à única empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelo valor da tarifa vigente.
Vigência: até 31/12/13
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de Nota Fiscal junto com os comprovantes de quitação e regularidade com ISS e FGTS e planilha e demonstrativo dos passes escolares fornecidos mensalmente a Municipalidade.
Data da assinatura: 18/03/13
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 005/13 – Processo Licitatório – n° 0134/13
Signatários: José Roberto de Oliveira
Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FF33D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2013

Nº. 024/13
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ - 19.765.734/0001-90
Valor: R$ 25.850,00
Objeto: Aquisição de passes escolares para uso dos estudantes que não possuem a modalidade de ensino próximo a sua residência, para o ano de 2013, junto à única empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelo valor da tarifa vigente.
Vigência: até 31/12/13
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de Nota Fiscal junto com os comprovantes de quitação e regularidade com ISS e FGTS e planilha e demonstrativo dos passes escolares fornecidos mensalmente a Municipalidade.
Data da assinatura: 18/03/13
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 005/13 – Processo Licitatório – n° 0134/13
Signatários: José Roberto de Oliveira
Andréa Macedo Ferreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7106C7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2013

Nº. 025/13
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Viação Bassamar Ltda – CNPJ- 21.553.177/0001-95
Valor: R$ 42.200,00
Objeto: Aquisição de passes escolares para uso dos estudantes que não possuem a modalidade de ensino próximo a sua residência, para o ano de 2013, junto à única empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelo valor da tarifa vigente.
Vigência: até 31/12/13
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de Nota Fiscal junto com os comprovantes de quitação e regularidade com ISS e FGTS e planilha e demonstrativo dos passes escolares fornecidos mensalmente a Municipalidade.
Data da assinatura: 18/03/13
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 005/13 – Processo Licitatório – n° 0134/13
Signatários: José Roberto de Oliveira
Marcio Campos Macedo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E07A6C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 015/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 781412/2012/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG**, conforme anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **08 de abril de 2013 às 08:00 (oito) horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 21 de março de 2013

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:646C0DD6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N.º 016/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2013,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto o **registro de preços para aquisição futura de confeitos, quitandas, refrigerantes e água, a serem utilizados por diversas Secretarias desta Administração, no fornecimento em reuniões, eventos, encontros, grupos, palestras, treinamentos, jogos, confraternização e outros, por um período de 12 (doze) meses**, conforme anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **08 de abril de 2013 às 11:00 (onze) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG., 21 de março de 2013.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1CFF561A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 17/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria 02 de 02 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 08 de abril de 2013, às 13:00 (treze) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 21 de março de 2013.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F963B132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/11 – PRC – 0455/11 – PREGÃO 016/11

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ - MINAS GERAIS E O FORNECEDOR SR. **CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**. OBJETO: FICA RESCINDIDO EM **28.02.13** O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/11 DE 14.03.11**. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ABFC6358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2012 – PREGÃO Nº. 027/12 - PRC Nº 0816/2012.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PAULERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PORTANTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PASSA A SER ATÉ 17 DE JUNHO DE 2013, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F90D3B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/12 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2012 - PRC Nº. 0503/12.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA TECAENGE ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ 15 DE MARÇO DE 2013, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 . LUZ/MG.
AILTON DUARTE.
PRefeito Municipal**.**

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:35725687

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2.084/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL MAESTRO "JOSÉ BOTINHA MACIEL"; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo definir as atividades do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel", localizado a Rua Cel. José Tomaz, nº.105, Centro, neste Município e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º. Poderão ser realizadas no Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel" todas as atividades que tenham caráter cultural, social e econômico.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A responsabilidade pela administração e o funcionamento do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel" na estrutura organizacional do Poder Executivo é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único – O Departamento de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será o responsável pela operacionalização da administração e funcionamento do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel".

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º. Com vistas à realização dos diversos tipos de eventos, no Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel", o Departamento de Cultura terá as seguintes competências:

I - gerir o funcionamento, zelar pela manutenção do Centro Cultural bem como propor ao Executivo obras de reforma e ampliação em todo o imóvel;

II - elaborar o calendário de uso do Centro Cultural;

III - aprovar os pedidos de uso requeridos por terceiros, mediante instrumento próprio;

IV - fomentar eventos que visem à divulgação de atividades culturais, sociais e econômicas do Município;

V - promover estudos, cadastramento e estatísticas, objetivando a realização de eventos e ações voltadas à movimentação cultural no Município;

VI - incentivar, apoiar e contribuir com o incremento de atividades a serem desenvolvidas no Centro Cultural.

VII - autorizar para terceiros, mediante remuneração, o uso do Centro Cultural e de seus bens móveis, registrados no patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A autorização para terceiros, referente ao uso do Centro Cultural e dos bens móveis mencionados no inciso VII deste Artigo, somente poderá ser viabilizada desde que não exista nenhum prejuízo no desenvolvimento de atividades patrocinadas pelo Município.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS E DOS BENS MÓVEIS

Art. 5º. Os interessados no uso do Centro Cultural, e uso dos bens móveis deste, pertencentes ao patrimônio do Município de Luz, deverão formalizar solicitação mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e protocolar tal pedido no Protocolo Geral do Município de Luz.
§ 1º. Quando a solicitação recair sobre o uso do Centro Cultural, o pedido deverá vir instruído com as informações do tipo de evento a ser realizado, se cultural, social ou econômico, data de realização e período de duração do mesmo.

§ 2º. Quando a solicitação de ocupação do espaço do Centro Cultural for para solenidades de Formatura, além das informações mencionadas no parágrafo anterior, o requerimento deverá vir instruído com documento da Instituição de Ensino, informando o nome dos integrantes da Comissão de Formatura e do Diretor da unidade de ensino, mesmo nos casos em que os serviços relativos ao evento forem contratados por terceiros.

§ 3º. Sendo a data do evento reservada pela empresa terceirizada, havendo rescisão do contrato entre a Comissão de Formatura e a respectiva empresa, fica assegurado à Comissão, o direito de utilização do Centro de Cultura, na data previamente definida.

§ 4º. Não poderá haver cessão de bens móveis para ser utilizados fora do recinto do Centro Cultural.

§ 5º. A operacionalização dos equipamentos e sonorização, iluminação e vídeo só será permitida a técnico previamente autorizado pelo Departamento de Cultura, devendo o contratante efetuar o pagamento do referido profissional.

Art. 6º. Os pedidos serão analisados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deve fundamentar a decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação e, quando for o caso, informar o requerente sobre o valor a ser recolhido aos cofres públicos e as condições para a efetivação de tais usos, expressas em termo próprio a ser celebrado entre as partes, na forma prevista nesta Lei e no Regimento Interno do Centro de Cultura.

CAPÍTULO VI
DO PREÇO PÚBLICO E DA FORMA DE RECOLHIMENTO
SEÇÃO I
DO CENTRO DE EVENTOS
Art. 7º. Para efeito de definição do valor do preço público relativo à autorização de uso do espaço físico do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel", será levado em consideração a categoria do evento, conforme especificação a seguir:

I) CATEGORIA 1:
Festivais de música, dança, teatro e artes, convenções, seminários, congressos, conferências e concursos, sem cobrança de ingresso, fica fixado o Preço Público no valor de 0,5(meia) UPFL (Unidade Padrão Fiscal de Luz) por hora até o período de três horas de duração do evento; a partir da quarta hora, será acrescido um quarto de UPFL por hora;

II) CATEGORIA 2:
Feiras e exposições de produtos, inventos e tecnologia, leilões, bingos, (exceto exposições de animais), sem cobrança de ingressos: fica fixado o Preço Público no valor de 0,5(meia) UPFL (Unidade Padrão Fiscal de Luz) por hora até o período de três horas de duração do evento; a partir da quarta hora, será acrescido um quarto de UPFL por hora.

III) CATEGORIA 3:
Formatura: fica fixado o Preço Público no valor de 0,5 (meia) UPFL (Unidade Padrão Fiscal de Luz) por hora até o período de três horas de duração do evento; a partir da quarta hora, será acrescido um quarto de UPFL por hora.

IV) CATEGORIA 4:
Eventos com cobrança de ingressos, tais como: shows musicais, espetáculos artísticos e similares: fica fixado o Preço Público no valor de 2(duas) UPFL's (Unidade Padrão Fiscal de Luz) por hora até o período de três horas de duração do evento; a partir da quarta hora, será acrescido o valor de 1(uma) UPFL por hora.
Art. 8º. O produto da arrecadação dos preços públicos de que tratam os artigos 7º e 8º da presente Lei, terá alocação contábil específica, e será utilizado para manutenção, conservação e melhorias do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel".

SEÇÃO III
DA FORMA DE RECOLHIMENTO DOS VALORES FIXADOS PARA TIPOS DE USOS

Art. 9º. - O valor resultante da cessão de uso do espaço físico e dos bens móveis do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel", na forma prevista nesta Lei, deverá ser recolhido ao Município, mediante guia própria, observando em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.

Parágrafo Único - Uma vez tendo sido efetivado o recolhimento aos cofres públicos relativo ao valor acordado e havendo mudança de data da realização do evento, os valores não serão reembolsados, salvo motivo de força maior.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS
SEÇÃO I
DOS USUÁRIOS

Art. 10. É de responsabilidade do requerente usuário do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel":

I - custear e disponibilizar materiais de higiene e limpeza das instalações durante o evento que estiver promovendo;

II- reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;

III- pagar pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público;

IV - desocupar impreterivelmente o local em até 24 horas após o evento sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária de 50 UPFL`s;
V - não utilizar pregos, afixar cartazes ou outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
VI - zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;

VII – apresentar, até 24 horas antes do evento, a liberação da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e de outras autoridades que a Lei exigir, sob pena de cancelamento da Autorização de Uso, independentemente de qualquer notificação;

VIII - efetuar os recolhimentos dos preços públicos nos prazos acordados e demais taxas necessárias à realização do evento, tais como ECAD;

IX – apresentar, até 72 (setenta e duas) horas antes da data do evento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cópia do documento de arrecadação devidamente autenticado pela Instituição Bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;

X – as consequências legais em qualquer esfera advindas por acidentes de qualquer natureza ocorridos durante o período de uso do Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel".
CAPITULO VIII
DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 11. Fica proibido o uso de bebida alcoólica e de cigarros nas dependências Centro Cultural Maestro "José Botinha Maciel".
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em caso de Declaração de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, declarado por ato próprio do Governo Municipal, poderá ser utilizado o referido local independentemente de qualquer requisição ao cessionário, caso o local já estiver previamente destinado para qualquer evento.

Art. 13. Ocorrendo a situação mencionada no Artigo 12 desta Lei, o cessionário ficará desobrigado do pagamento do preço estipulado a titulo de aluguel, não competindo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização do evento anteriormente programado.

Art. 14. Excetua-se do pagamento de que trata a presente Lei, os pedidos originários de Associações sem fins lucrativos, Instituições de Educação de caráter público ou solicitações de Entidades em que o Município seja parceiro ou apoiador do evento.
§ 1º. Os pedidos de que trata o caput deste artigo, acompanhados da documentação comprobatória, deverão obrigatoriamente ser analisados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes que, mediante parecer fundamentado, deferirá ou não o pedido.

§ 2º. Para efeitos da presente Lei consideram-se documentos comprobatórios:

I - No caso de Associações sem fins lucrativos: cópia do Estatuto da Instituição, cópia do balanço do último exercício financeiro e justificativa do pedido de isenção do recolhimento;

II - No caso de Instituições de Educação de caráter público: cópia do ato instituidor da Instituição e justificativa do pedido de isenção do recolhimento;

III - No caso de Entidades em que o Município seja parceiro ou apoiador do evento: termo de compromisso assinado pelas partes ou outro documento pertinente que comprove a co-participação municipal.

§ 3º. Os pedidos que não vierem instruídos com a documentação necessária serão indeferidos.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

CÁSSIA GARCIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F76A7C8B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.086/2013, 19 DE MARÇO DE 2013.

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.046/12 DE 20/09/2012".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.046/12, de 20/09/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 29.355,00
CISASF	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 135.240,00
APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 42.400,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem	Subvenção Social	R$ 5.000,00

	fins lucrativos		
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Hospital Senhora Aparecida	**Entidade de Saúde sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 568.236,00**
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.880,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 48.480,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 17.100,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.900,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 36.368,00
APAE – Rec. Próprios	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 716,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.300,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.900,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.200,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.600,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.328,00
COPEL – Conselho de Pastores Evangélicos de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.580,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.490,00
CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 99.452,40
Associação Artes Marciais Luzense	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação Cultural e Beneficente de Capoeira Corpus Contatos	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
A Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.250,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade Classista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.988,00
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.800,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportiva sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 62.000,00
TOTAL			**R$ 1.230.465,80**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:984E1500

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.088/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA REAJUSTE das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008); das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Profissionais da Saúde (Lei Complementar Nº 013/10, de 22 de novembro de 2010): das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral (Lei Nº 798/93, de 24/05/93 e suas alterações posteriores) e do Pessoal do Quadro Especial de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Luz, do Programa de Saúde da Família – PSF, de que trata a Lei Nº 1.604/2007, de 28 de novembro de 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008); das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Profissionais da Saúde (Lei Complementar Nº 013/10, de 22 de novembro de 2010): das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral (Lei Nº 798/93, de 24/05/93 e suas alterações posteriores) e do Pessoal do Quadro Especial de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Luz, do Programa de Saúde da Família – PSF, de que trata a Lei Nº 1.604/2007, de 28 de novembro de 2007, no percentual de 7% (sete por cento), com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Parágrafo - O reajuste previsto neste artigo não se aplica aos Servidores que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Lei Nº. 2.072/2013, de 18 de janeiro de 2013 e da Lei Nº. 2.074/2013, de 18 de janeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2013.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LEI Nº. 2.088/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"AUTORIZA REAJUSTE das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008); das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Profissionais da Saúde (Lei Complementar Nº 013/10, de 22 de novembro de 2010): das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral (Lei Nº 798/93, de 24/05/93 e suas alterações posteriores) e do Pessoal do Quadro Especial de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Luz, do Programa de Saúde da Família – PSF, de que trata a Lei Nº 1.604/2007, de 28 de novembro de 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão do reajuste salarial no percentual de 7%, assim:

Folha de Pagamento Anual orçada para 2013 (LOA 2013) (Vide Nota 1)	**Folha de Pagamento Anual com reajuste de 7%** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2013** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2014** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2015** (vide nota 2)
R$ 13.802.600,00	R$ 14.178.600,00	**R$ 376.000,00**	R$ 392.920,00	R$ 410.601,00

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2013, 2014 e 2015
Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas
Nota 2: A inflação estimada para 2013, 2014 e 2015 é de 4,5% a.a. conforme meta estabelecida pelo BCB.

Luz (MG), 19 de março de 2013.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052588/o Crc/mg

ANEXO II DA LEI Nº. 2.088/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que a despesa com o reajuste salarial dos servidores públicos municipais tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:54773515

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.089/2013, 19 DE MARÇO DE 2013.

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.046/12 DE 20/09/2012".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.046/12, de 20/09/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	**Entidade sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 31.355,00**
CISASF	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 135.240,00
APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 42.400,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 568.236,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.880,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 48.480,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 17.100,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.900,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 36.368,00
APAE – Rec. Próprios	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 716,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.300,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.900,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.200,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.600,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.328,00
COPEL – Conselho de Pastores Evangélicos de Luz	**Entidade Assistencial sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 12.000,00**
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.580,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.490,00
CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 99.452,40
Associação Artes Marciais Luzense	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação Cultural e Beneficente de Capoeira Corpus Contatos	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
A Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.250,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade Classista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.988,00
APAE	**Entidade Assistencial sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 6.800,00**
Cruzeiro Futebol Clube	**Entidade Esportiva sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 12.000,00**
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 62.000,00
Rotary Clube de Luz	**Organização Social sem fins lucrativos**	**Contribuição**	**R$ 7.800,00**
TOTAL			**R$ 1.246.265,80**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4D954A5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.090/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESSOAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO* E *STRICTO SENSU* NO ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* aos seguintes servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal: ***ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO, ANDRÉA DE OLIVEIRA XAVIER, DELVA MARIA DA SILVA, LEILA VASCONCELOS RESENDE OLIVEIRA, MÁRCIA ANTÔNIA RODRIGUÊS CAETANO CORRÊA, VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA*** ao longo do ano de 2013.
Art. 2º. Os valores mensais ao longo do ano de 2013 do auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, destinados para cada beneficiária são os seguintes:

Nome da Beneficiária	*Valor mensal concedido – R$*	*Valor concedido para o ano de 2013 – R$*
1 – Aline Aparecida de Oliveira Carvalho	80,10	961,20
2 – Andréa de Oliveira Xavier	133,50	1.602,00
3 - Delva Maria da Silva	133,50	1.602,00

4 – Leila Vasconcelos Resende Oliveira	133,50	1.602,00
5 – Márcia Antônia Rodrigues Caetano Corrêa	133,50	1.602,00
6 – Valdenice Caetano de Oliveira	133,50	1.602,00
TOTAL	**747,60**	**8.971,20**

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, a servidora beneficiária do mesmo, deverá comprovar que está regularmente matriculada no Curso respectivo a que se refere o art. 1º desta Lei e o pagamento só poderá ser efetivado mensalmente e mediante a apresentação pela beneficiária de declaração fornecida pela instituição onde se encontra matriculada que comprove sua efetiva freqüência ao Curso, bem como, a apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade do mês anterior.

§ 1º - A beneficiária dos valores dos recursos previstos neste artigo que desistir ao longo de 2013, do curso em que se encontra matriculada, fica obrigada a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior os valores recebidos que eventualmente poderão ser passiveis de devolução, a atualização monetária e os juros previstos deverão ser descontados em folha de pagamento, devendo a beneficiária firmar previamente autorização para tanto.
§ 3º - A beneficiária desta Lei que desistir ao longo de 2013, do curso em que se encontra matriculada, além do previsto no § 1°, ficará impedida de receber novo auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nos três anos seguintes.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz,19 de março de 2013.

AILTON DUARTE CÁSSIA GARCIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:63196A20

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.091/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI – CELP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins de aquisição de equipamentos para o CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.666.673/0001-92, com sede à Av. Guarim Caetano, 646, Centro, em Luz, Minas Gerais.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior será repassado à entidade através de Convênio nos termos da Lei.

Art. 3º. A execução da presente Lei correrá por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de LUZ, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1B854E14

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.092/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.037, DE 05 DE JULHO DE 2012 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica substituído o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5ECFEA26

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.087/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

LEI Nº 2.087/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
675	020802	154510017 1.080 449051	**SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES**	17.926,74
685	020402	123610008 2.114 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.245,31
684	020904	185410022 1.069 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	24.573,36
687	020802	154510017 1.017 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES	31.775,74
722	020403	123610008 2.057 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.40% MATERIAL DE CONSUMO.....	3.147,04
723	020404	123610008 2.193 339030	ENSINO GERAL MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR – QESE – ENS FUND MATERIAL DE CONSUMO.....	24.841,18
724	020502	103030011 2.049 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA PREVENÇÃO DST/HIV/AIDS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	29.624,11
725	020502	103010011 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIO – SUS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..	13.921,40
726	020502	103010011 2.208 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	109.364,00
727	020502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.028,19

728	020502	103050011 2.181 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO	4.690,48
729	0207	082440015 2.154 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	1.150,66
730	0207	082440015 2.220 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
731	0207	082440015 2.220 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	24.000,00
732	0207	082440015 2.220 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.806,59
733	0207	082440015 2.176 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
734	0207	082440015 2.176 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.500,00
735	0207	082440015 2.176 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
736	0207	082440015 2.176 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.348,34
737	0207	082430014 2.215 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
738	0207	082430014 2.215 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.800,00
739	0207	082430014 2.215 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.069,58
740	0207	082430015 2.178 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	2.371,46
688	0207	082440015 2.121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.504,62
		339036	MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
741	020805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	5.938,15
742	020802	154510017 1.022 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	20.647,25
743	020802	247220005 2.085 449052	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.242,93
744	020502	103010011 2.044 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.564,18
745	020502	103010011 2.044 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
746	020407	133920009 2.221 339039	FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA – FUMPAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.378,10
747	020502	103010011 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIO – SUS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.048,09
749	020502	103030012 2.108 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.650,00
750	020801	041220005 2.019 449052	GABINETE SEC.MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE OBRA PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
751	020802	154520017 2.076 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.995,00
752	020103	041220005 2.005 339039	ASSESSORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
753	020904	185410022 2130 339030	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	2.844,85
754	020802	154510019 1.027 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OBRAS E INSTALAÇÕES	16.391,85
755	020803	175120018 2.134 319004	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	390.000,00
TOTAL				1.122.689,20

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E6BCA99F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.521/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

DECRETO Nº 1.521/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº. 2.068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.085/13 de 19 de março 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO	VALOR
0391	020502	103020011 2.112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA 335053 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	96.000,00
		TOTAL.....	96.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º fica anulado parcialmente o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO	VALOR
0334	020502	103020011 2.112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA A SAUDE 339039 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....	96.000,00
		TOTAL.....	96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0ED3AAE4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.523/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº. 2.068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.093/13 de 19 de março de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
020406	278130010 0.034	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE		
		CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES		
	335041	CONTRIBUIÇÕES.....	2.000,00	**1.00**
		TOTAL.....	**2.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
001	0101	0103100001 4.001	CORPO LEGISLATIVO	
			AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS	
		339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	2.000,00
			TOTAL.....	**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7D6E43DB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.094/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

"APROVA REAJUSTE NAS TABELAS DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas de vencimentos das carreiras dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE que constituem os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 014/2010 de 26 de novembro de 2010 ficam reajustadas em 7% (sete por cento) e passam a vigorar, a partir da data de publicação desta lei, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2013 e dos exercícios futuros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o *Anexo I* referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o *Anexo II* referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO I

LEI Nº. 2.094/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NAS TABELAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ

TIPO DE AÇÃO: Despesa obrigatória de caráter continuado

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão do reajuste da folha de pagamento dos servidores no percentual de 7% :

Folha de Pagamento Anual do SAAE Orçada para 2013	Folha de Pagamento Anual do SAAE com reajuste de 7% para 2013	Impacto Orçamentário-Financeiro 20131	Impacto Orçamentário-Financeiro 20142	Impacto Orçamentário-Financeiro 20152
R$ 206.193,25	R$ 220.626,78	R$ 14.433,53	R$ 15.083,04	R$ 15.761,78

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2013, 2014 e 2015

Nota 1: O reajuste a ser concedido em 2013 é de 7% a partir de 1º/2/2013.
Nota 2: A inflação estimada para 2014 e 2015 é de 4,5% a.a. conforme meta estabelecida pelo BCB.

Luz (MG), 19 DE MARÇO DE 2013

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052588/o Crc/mg

ANEXO II

LEI Nº. 2.094/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

DECLARAÇÃO

Eu, Dálcio Cristiano Chaves, Diretor Presidente do SAAE, DECLARO para os devidos fins de direito como principal ordenador de despesa, atendendo o disposto no artigo 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000), que terá impacto orçamentário-financeiro previsto no reajuste da folha de pagamento, conforme Anexo I deste Projeto de Lei, estando o impacto adequado com a LOA 2013 e sustentável para os dois exercícios seguintes. Desta forma somados os elementos de despesa 31.90.01; 31.90.03; 31.90.04; 31.90.11; 31.90.13, 31.90.16, realizadas e a realizar, não serão ultrapassados os limites de gastos com pessoal estabelecidos para os exercícios 2013, 2014 e 2015.

Firmo a presente para que produza os efeitos desejados.

Luz (MG), de 19 DE MARÇO 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FA358EF5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0112/2012 – PREGÃO Nº. 045/12 - PRC Nº 01455/2012.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PORTANTO ATÉ 01 DE JUNHO DE 2013, NOS TERMOS DO ART. 57, § I INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:049C8ABF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/11 – PREGÃO Nº. 016/11 - PRC Nº 0455/11.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A SRA. **KEILE SABRINE BARBARA DA SILVA**. OBJETO: REAJUSTE DE **6,6310% %** (SEIS VÍRGULA SEIS MIL TREZENTOS E DEZ MILÉSIMOS POR CENTO), NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (FEVEREIRO/12 A JANEIRO/13)**, A PARTIR DE 14/03/2013**, PASSANDO O VALOR MENSAL DA PARCELA DE **R$991,42 (NOVECENTOS NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA **R$1.057,16 (UM MIL, CINQÜENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, CONFORME PREVÊ A CLÁUSULA SEXTA DO MENCIONADO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 65, II, "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PRORROGAÇÃO DO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, PORTANTO ATÉ **14/03/2014**, A VIGÊNCIA CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/11 DE 14/03/2011, NOS TERMOS DO ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:974F655D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/12 – PREGÃO Nº. 001/12, PRC Nº. 002/12.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ **01 DE ABRIL DE 2013** NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4645A5C9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/12 – PREGÃO Nº. 001/12, PRC Nº. 002/12.

. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS: **ÓLEO DIESEL** DE **R$2,02** (DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) O LITRO, AUMENTO DE **5,7% (CINCO VÍRGULA SETE POR CENTO)** PASSANDO PARA **R$2,14** (DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) E A **GASOLINA COMUM** DE **R$2,68** (DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) AUMENTO DE **1,26%** (UM VÍRGULA VINTE E SEIS POR CENTO) PASSANDO PARA **R$2,71** (DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) O LITRO A SER FORNECIDO A PARTIR DA PRESENTE DATA, REFERENTE AO **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/12 – PREGÃO 001/12 – PRC 002/12** CONFORME ART. 65, II, "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D05EDA8E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. Nº 029/12 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - PRC Nº. 001/12.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **TECAENGE ENGENHARIA EIRELI**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS **02 (DOIS) MESES,** PORTANTO A VIGÊNCIA PASSA A SER ATÉ **25 DE ABRIL DE 2013**, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6754BF7F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/12 – PREGÃO Nº. 031/12, PRC Nº. 0959/12.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **MARCO HELENO SALGADO - ME**. OBJETO: REAJUSTE DE **6,6310% (SEIS VÍRGULA SEIS MIL TREZENTOS E DEZ MILÉSIMOS POR CENTO),** NO PERCENTUAL DO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES DE (**FEVEREIRO/2012 A JANEIRO/13), A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013**, CONFORME PREVÊ A CLAUSULA SEXTA DO MENCIONADO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 65, II, LETRA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS **08 (OITO) MESES,** PORTANTO ATÉ **1º DE OUTUBRO DE 2013,** A VIGÊNCIA CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/12 DE 1º DE JUNHO DE 2012,** NOS TERMOS DO ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES . LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7D78A388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, TRANSPORTE, DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2013

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** torna público que se fará realizar licitação para a concessão dos serviços públicos de Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

O certame está instaurado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com julgamento pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8.666/1993, com as modificações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **12:30h (Doze horas e trinta minutos) do dia 19/04/2013**, no seguinte local:

Comissão Permanente de Licitação
Município de Mar de Espanha (MG)
Departamento de Licitações
Praça Barão de Ayuruoca, 53 – centro
Mar de Espanha – MINAS GERAIS
CEP.: 36.640-000

Abertura da documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 19/04/2013
Horário: 13:00h

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de **Coleta, transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.

1.2 Os serviços públicos objeto deste edital consistem em **Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**
1.2.1 – Inclui-se no objeto a **Coleta, transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município. REPETIU O ITEM 1.2 ?**

1.3 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal n°. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 Fazem parte integrante do objeto os anexos do presente edital.

1.5 A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**.

2 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:
2.1 – **MUNICÍPIO, PODER CONCEDENTE OU ÓRGÃO GESTOR**: Município de Mar de Espanha, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – Grupo de funcionários do Município designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE** – Município de Mar de Espanha, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO** – empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO** – todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

2.7 – **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação na modalidade de concorrência à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

2.8 – **SERVIÇO ADEQUADO**: aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme definido na lei federal nº8987/1995 (no que couber) e no Código de Defesa do Consumidor.

2.9 – **SERVIÇO DEFEITUOSO**: aquele que não fornece a segurança que o usuário dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: o modo de seu fornecimento; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; a época em que foi fornecido.

2.10 – **USUÁRIO**: toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço.

2.11 – **RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU OPERADORA**: o concessionário, permissionário ou autorizatário, na forma do art.22 da lei nº8078/1990.

2.12 – **LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os serviços serão prestados atendendo toda a legislação federal, estadual e municipal, sendo que a não previsão destas neste edital não elide a responsabilidade dos interessados em cumpri-las.

3.2 – A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar qualquer ocorrência ou circulação de veículos fora das especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos oficiais.

3.3 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o contratado será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

3.4 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo total para execução do objeto licitado é de **04 (quatro) anos** contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com este edital, conforme estabelecido no objeto licitado e no projeto básico.

5.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação.

5.4 – Não poderá participar da execução do objeto servidor, dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação, ainda que na condição de meros integrantes das pessoas jurídicas interessadas.

5.5 – As propostas somente serão recebidas pelos funcionários do Departamento de Licitações e entregues à Comissão de Licitação até o horário acima mencionado.

5.6 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido de procuração, à reunião de abertura das propostas.

5.7 – Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail.

5.8 – Na proposta, apenas uma das condições de pagamento poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta licitação os proponentes que satisfaçam as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária, do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a Prefeitura de Mar de Espanha, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente, conforme exigências deste instrumento, e mais as seguintes:

a) Ter previsto no objeto ou objetivo social da empresa, atividade pertinente ao objeto ora licitado;

b) Dispor de capital social integralizado mínimo de R$200.000,00 (duzentos mil reais), até a data da apresentação da proposta;

6.1 – Para se habilitarem na licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Qualificação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

6.1.2. Qualificação fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.
d) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
f) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 – Art. 27, a).
g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8218/91, art. 47, I, "a" e art. 56).

6.1.3. Qualificação técnica:

a) -Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA,
b) -Para comprovação da capacitação técnico operacional devera ser apresentado atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivos CAT(s) emitidos pelo CREA,que demonstrem experiência igual ou superior aos serviços relacionados nas atividades,considerados como parcelas de maior relevância para efeito do disposto no §2º do art. 30 da lei federal nº8666/1993.
c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA". O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelopes A e B) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
d) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa pertence (m) aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada. E no caso de sócio, fotocópia autenticada do contrato social em vigor.
e) Para comprovação de capacitação técnica operacional de transporte e coleta de resíduos sólidos domiciliar (lixo), devera ser apresentado atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado semelhante ao serviço a ser executado.
f) -Apresentar relação de caminhão basculante (adaptado para coleta de lixo, com drenos para o chorume) que serão utilizados, não podendo apresentar veículos com mais de 5 (cinco) anos de uso.
g) -O caminhão a ser usado no serviço devera ser vistoriado pela secretaria de transporte do município, sendo que a mesma devera emitir um certificado de vistoria, constatando os requisitos mínimos (caminhão caçamba, 2 eixos, mínimo 15 m3, drenos de chorume e tampa traseira com abertura completa).

6.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
b) Balanço patrimonial contemplando capital social mínimo de R$200.000,00 e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) Capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado e juntado ao Balanço Patrimonial já exigível:

AC - DA
LIQUIDEZ CORRENTE: ILC= _____ = índice mínimo: 1,5
PC

AC – DA+ ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ILG = _____ = índice mínimo: 1,5
PC + PELP

AP

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO: IGI= _____ = índice mínimo: 0,1
PL - DA + REF

PC
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO: IEC= _____ = índice máximo: 0,2
PL-DA+REF

PC+PELP
ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG= _____= índice máximo: 0,2
PL-DA+REF

*IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FORMULAS:

AC = Ativo Circulante; DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultados de Exercícios Futuros.

** Micro e pequenas empresas serão tratadas na forma da lei complementar nº123.

6.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) **durante o período de greve dos servidores previdenciários**, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

6.3 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

6.4 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA (MG)
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
DOCUMENTAÇÃO

6.5 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

6.6 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Será inabilitado o licitante que:

1- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
2- Apresentar documentos com validade vencida;
3- Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
4- Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
5- Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
6- Apresentar documento copiado por fax.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

8.2 - Tendo um valor orçado de R$19.633,00 (Dezenove mil seiscentos e trinta e três reais) mensais, que servirá de teto máximo.

8.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 2 (duas) casas decimais.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA (MG)
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROPOSTA

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – A licitação é do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

9.1.1 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global.

9.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

9.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas, desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste Edital, ou em relação a outras propostas;
e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
f) contenham divergência de números, dados ou valores;
g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
h) forem ilegíveis;
i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
k) não contenham todos os itens previstos no ANEXO III;
l) estiverem preenchidas a lápis; e
m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
n) Tenha valor da Proposta Global Superior a do orçamento

9.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

9.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o parágrafo único do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da lei federal nº8666/93.

9.7 – Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que não possua vínculo direto com o Município de Mar de Espanha.

10.2 - Para os fins deste Edital, entende-se por vínculo direto aquele advindo da relação estatutária, isto é, estão os servidores públicos municipais impedidos de participar do presente certame, ainda que na condição de sócios das pessoas jurídicas referidas acima.

10.3 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, na sede do Poder Público Municipal, em reunião franqueada ao público.

11.2 - A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas e não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

12.2 - A inadequação da proposta aos objetivos da licitação torna a mesma inexeqüível.

12.3 - Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos do Município.

12.4 - A critério do Presidente da Comissão de Licitação, o julgamento poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da sede do Poder Executivo Local ou de diligência e análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

12.5 - Havendo empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes durante o ato ou por carta, com Aviso de Recebimento - AR, contendo dia, hora e local do evento, salvo se estiverem presentes todas as proponentes e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não constarem preço, com preço superior ao do valor estimado para os serviços, as que vincularem sua proposta a outras propostas e, ainda, as que não atenderem às demais exigências deste Edital.

12.7 - Se todas as propostas dos proponentes habilitados forem desclassificadas, poderá o Município, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos deste Edital e da lei federal nº8666/1993.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos lei federal nº8.666/93, artigo 109, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o caso.

13.2 - O não comparecimento dos licitantes ou de preposto com poderes para representá-lo, implica em renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

13.3 - Decididos eventuais recursos ou findo o prazo legal para suas interposições, o processo será encaminhado ao Prefeito para Homologação, Adjudicação e providências finais, de caráter legal.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Apreciadas as propostas e indicado o vencedor desta licitação, a Comissão elaborará ata circunstanciada visando à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação.

14.2 - A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorridos 3 (três) dias úteis após sua divulgação.

14.3 - Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo, mediante afixação de cópia da ata no quadro de avisos do Município.

14.4 - O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do respectivo contrato.

14.5 - O licitante vencedor, através de representante devidamente credenciado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do resultado ao licitante vencedor, pelo Município. Se não o fizer, sofrerá aplicação de multa correspondente a R$20.000,00 (vinte mil reais), a qual será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 do CPC, c/c Lei Federal 9.070/95.

14.5.1 – Se o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a aplicação de multa será no aporte de R$100.000,00 (cem mil reais) à vencedora do certame.

14.6 - Se, após aplicada a multa em decorrência do atraso (assegurada ampla defesa), o vencedor deixar de assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis e deixar de pagar a multa, a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64 § 2º.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II – Multa no aporte de R$2.000,00 em decorrência da prestação inadequada, paralisação ou interrupção dos serviços, por dia em que for prestado inadequadamente, paralisado ou interrompido o serviço.
III – Multa no aporte de R$200.000,00 pela interrupção do serviço por prazo superior a 30 dias.
IV – Caducidade da concessão em decorrência da interrupção dos serviços por prazo superior a 60 dias, sem prejuízo das multas acima em dobro e perdas e danos.

§1º. Considera-se inadequada a prestação do serviço a não realização das rotas de acordo com a demanda municipal ou a prestação inadequada em decorrência de mal funcionamento de veículos.
§2º. Ocorre ainda a caducidade da concessão quando:
a) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
b) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
d) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
e) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
f) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§3º. Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se não existir garantia, responderá a CONCESSIONÁRIA pela integralidade das multas, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

15.3 - Será propiciada defesa a CONCESSIONÁRIA, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes.

15.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.5 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.

15.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, se procedentes os argumentos apresentados na defesa protocolizada pela CONCESSIONÁRIA.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
16.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:
02. 005. 339039. 139

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da lei federal nº8.666/1993, art. 49 e respectivos parágrafos.

17.2 – O Município poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar esta licitação, de forma justificada.

17.3 – Qualquer interessado poderá obter o presente Edital mediante solicitação junto à Comissão de Licitação, no endereço inserto no preâmbulo, pagando apenas os valores alusivos às cópias.

17.4 – O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação dos bens objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

17.5 – Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.6 – Este edital é composto de 4 anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.
Anexo II – MINUTA CONTRATUAL.
Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha (MG), para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Mar de Espanha (MG), 19 de Março de 2013.

DONATO TAVARES DE RESENDE
Presidente

REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA KAISER
Membro

JACQUELINE AFONSO DA SOUZA
Membro

VISTO

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Mar de Espanha- MG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A limpeza urbana de um município é de fundamental importância para o meio ambiente e para a saúde humana. A limpeza urbana esta, em sua maioria, sob a responsabilidade e coordenação das prefeituras municipais. Os serviços prestados de forma regular consistem na coleta de resíduos domiciliares (prestados pelo município), coleta de resíduos de saúde (não contemplados nesta licitação), de resíduos da construção civil (não contemplados nesta licitação) e serviços de varrição de vias públicas, praças e feiras livres.

Realizou-se o cálculo gravimétrico de alguns compostos encontrados no lixo como ferramenta para a caracterização física do mesmo. Atualmente, nas cidades com menos de 200 mil habitantes são gerados cerca de 0,3/0,8 Kg/hab/dia de resíduos sólidos, enquanto naquelas com mais de 200 mil habitantes, o volume varia de 0,90 a 1,2 Kg/hab/dia. Neste trabalho adotou-se o valor de 0,5 kg/hab/dia de resíduos, os quais demandariam uma produção mensal de 160.000 kg de resíduos/mês.

Outro problema decorrente do volume de resíduos produzidos pertine ao transporte destes e no tempo de espera para a aquisição de veículos de remoção e de peças de substituição. Foi constatado que a gestão dos resíduos gerados demanda mão-de-obra especializada, o que acarreta a correlata seleção através de concurso público, treinamento e inserção com capacidade para operação imediata. Além do tempo necessário a operacionalização dessas medidas, entende-se que a administração pública deve se voltar para a realização de serviços públicos essenciais e de baixa/média complexidade em saúde, educação, habitação, etc., razão pela qual se mostra economicamente mais viável relegar os serviços contemplados neste projeto a iniciativa privada.

O referido projeto faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, as condições mínimas que devem possuir os interessados em executar os serviços.
Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as especificações aqui pré-determinadas e disposições legais aplicáveis.

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Para os fins deste Relatório de Especificações Técnicas define–se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo coleta de resíduos domiciliares e transportes dos serviços coletados **até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**.,
1.3. O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.
1.4. Os serviços públicos objeto deste edital consistem em **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de**

tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município
1.5 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal n°. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.6. Fazem parte integrante do objeto os anexos do presente edital.

1.7. A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de **coleta e transporte de lixos urbanos do município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

1.8- Compete ainda a concessionária a **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Recolhimento regular dos resíduos domiciliares sólidos dentro do Município de Mar de Espanha, utilizando veículos apropriados com freqüência diária (exceto, domingos e feriados), conforme programação do Plano de Coleta/Rotas, transporte, até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

2.2 Quando o volume dos resíduos sólidos urbanos com características domiciliares originários de estabelecimentos industriais, comerciais de prestação de serviços excederem a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, exceto condomínios, a interessada deverá enviar comunicação à administração para a estruturação de tarifas;

2.3. A coleta regular deverá apresentar freqüência diária em toda a cidade e Corredores, devendo ser recolhido todos os resíduos, em tantas viagens quanto necessárias para o termino do serviço.

2.3.1- A coleta nos Povoados do município de Mar de Espanha será realizada 2 (duas) vezes por semana.

2.3.3- Aos sábados e feriados será realizada a coleta somente nas ruas centrais da cidade.

2.4. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, ária, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares, cuja remoção exceda em 100 (cem) litros e resíduo de serviço de saúde. Neste caso, tais resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor ou de acordo com as normas do Poder Público Municipal, a legislação estadual e federal.

2.5. A coleta deverá ser executada em vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, conforme determinado pelo CONCEDENTE;

2.6. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deve ser feita manualmente, podendo a CONCESSIONARIA enviar um plano especial de coleta para a avaliação da CONCEDENTE.

2.7. Havendo um aumento do volume de resíduos a recolher em conseqüência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, industriais, ou ainda, por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, a Concessionária devera avisar a Concedente, afim de que não prejudique os serviços.

2.8. A CONCESSIONARIA deverá, se necessário, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores, para que se mantenha o serviço sempre adequado;

2.9. Caberá a CONCEDENTE apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados e caberá a CONCEDENTE providenciar veículos condutores e motorista suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços, os quais percorrerão uma rota estimada em 30 km/dia.

2.10. A CONCEDENTE a seu critério, poderá determinar alteração na freqüência da realização dos serviços, quando julgar necessário;

2.11. Nas zonas onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONCESSIONARIA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

2.12. A coleta e o transporte dos resíduos devem dar–se por veículos apropriados a cada tipo de resíduo recolhido cuja frota de caminhões devera ter ano de fabricação não superior a 5(cinco) anos, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Justificamos esta solicitação para redução de custos de manutenção.

2.13. Para efetuar a coleta nas áreas de calçadões a CONCESSIONARIA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.

2.14. Os procedimentos e equipamentos de coleta, transporte, deverão obedecer as normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da ABNT, assim como equipamento certificado pelo INMETRO, sem prejuízo do atendimento a legislação estadual e federal.

2. 15. Para realização da coleta a CONCESSIONARIA disponibilizara TRES ajudantes (“garis”) um caminhão e um motorista.

3. DOS LOCAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1. As marcas, modelos, capacidades e outras características dos locais, veículos e equipamentos, ficam a critério da CONCESSIONARIA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a mínima exigência como segue:

3.1.1 Para os Serviços de Coleta;

· 1 (um) caminhão com capacidade mínima de 20 m³.

3.2 Acessórios necessários:

3.2.1. Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado do chorume vedado, para evitar despejo de resíduos na vias públicas, provindas de sistema de descarga, e serem ditados de suporte para pá e vassoura, plataforma para “garis” que constituem equipamentos obrigatórios;

3.2.2. Os veículos automotores e equipamentos a serem apresentados pela CONCESSIONARIA para a realização de cada serviço, deverão ser adequados num prazo máximo de 30 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;

3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo e qualquer equipamento para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões de limpeza;

3.4. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação;

3.5. A CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;

4. DO PESSOAL

4.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, mecânicos, fiscais, encarregados, serventes, funcionários administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas;

4.2. A CONTRATADA, mediante justificativa formal, poderá exigir a dispensa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de todo o empregado, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, não caberá ao município, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

4.3. Fica expressamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital;

4.4. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados padronizados. Os separadores deverão usar luvas durante a triagem e capas protetoras em dia de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança;

4.5. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma em prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem dos serviços, sua metodologia para a execução dos serviços;

6. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

6.1. A CONTRATADA deverá proceder a **Coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**

7. DA EXECUÇÃO DA COLETA

7.1. Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá–los completamente, com cuidados necessários para não **danificá–los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.**
7.1.1 Os resíduos que se encontrarem espalhados nas vias públicas, em razão do
tombamento dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, **deverão ser varridos e recolhidos;**
7.2. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública;
7.2.1. As caçambas também não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.
7.2.2. Só poderão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga;
7.2.3. Será vedado aumentar a capacidade da caçamba colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa da caçamba.

7.3. DAS ROTAS:
7.3.1. A CONCEDENTE definiu as rotas tendo como ponto de partida o centro da cidade.
A partir daí, por meio de odômetros veiculares e mapas gráficos verificou o percurso de cada rota. Foi analisada todas as situações possíveis e que também já tinham sido executadas nos processos de coletas anteriores a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

7.3.2 A CONCEDENTE diante de todos estes apontamentos e dados coletados contabilizou os valores percorridos em cada rota, valores esses, essenciais no cálculo de consumo de combustíveis dos caminhões coletores.

7.4 DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

7.4.1 A CONCEDENTE previu um orçamento estimativo dentro da realidade, após os cálculos das rotas, com base no consumo mensal da frota de caminhões de coleta. Para tal, baseada em dados de potência dos caminhões utilizados para os serviços, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria do percurso, como também os dados das planilhas de consumo dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, a CONCEDENTE estima um consumo médio aproximado de 1,20 km/litro.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A CONCESSIONARIA deverá transportar todos os resíduos sólidos domiciliares,comerciais/industriais com características domiciliar para uma usina de triagem e compostagem, legalizada por serviços ambientais no município de Mar de Espanha.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação a quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas;

9.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita comunicação para todos efeitos;

9.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização, bem como, livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, e ao material, fornecedor quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos
Serviços.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 As demais disposições sobre o serviço de coleta, transporte, constam no Edital e demais anexos.

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E _____.

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, Mar de Espanha/MG, CEP.: 36.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONCEDENTE e ....., residente

na Rua ....., doravante denominado CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Constitui objeto a Concessão dos serviços públicos de Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

1.1 O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada para **Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município**, conforme normas contidas neste Edital de Concorrência Pública, seus anexos e na lei.

1.2 Os serviços públicos objeto deste edital consistem em coleta, transporte, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos com características domiciliares da área urbana, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente,– incluindo o transporte até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.

1.3 O serviço deverá atender ao disposto na lei municipal que disciplina a Política Municipal de Saneamento Básico, de forma a garantir o pleno atendimento à lei federal n°. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 Fazem parte integrante do objeto os anexos do edital.

1.5 A execução do objeto descrito tem por justificativa a realização de serviços públicos de coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares (exceto podas, terras entulhos, etc), buscando a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Mar de Espanha.

1.6- Compete ainda a concessionária a coleta e destinação final adequada dos retalhos de malhas e tecidos produzidos pelas confecções sediadas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR

2.1 – Receberá a CONCESSIONÁRIA do município, em contraprestação pelos serviços prestados, os valores estipulados em sua proposta que são da ordem de R$___,00 mensais pela operação do serviço

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização dos pagamentos fica condicionada a apresentação da relação de empregados, a GFIP alusiva ao mês, bem como as certidões de regularidade com o INSS e FGTS..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.

3.1 – A CONCESSIONÁRIA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução das atribuições previstas no objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONCEDENTE ou para terceiros.

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a oferecer prestação adequada dos serviços outorgados, garantindo níveis satisfatórios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação, conforme estabelecido em regulamentação.

3.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá condicionar a prestação dos serviços ao pagamento de valores não previstos neste CONTRATO e regulamentos, bem como de débitos não imputáveis ao usuário; ou, ainda, interromper, por decisão própria, a prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.1.3. A CONCESSÃO tem por objetivo a universalização do acesso pela população do MUNICÍPIO aos serviços adequados de coleta, transporte, de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA, durante a execução deste contrato e exclusivamente dentro de seu objeto, deverá zelar pelas boas condições de saúde da população e pela proteção ao meio ambiente.

3.1.5. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ficar impedida de prestar parcialmente os serviços, nos casos de intervenção ou extinção parcial da CONCESSÃO, o Poder Concedente promoverá a redução proporcional dos objetivos e metas da CONCESSÃO, limitada na parte do serviço em que for a CONCESSIONÁRIA impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste CONTRATO aplicáveis à espécie.

3.1.6. Na exploração do serviço objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos neste CONTRATO, na legislação e normas internas da concessionária.

3.2 Incumbe à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, os seguintes direitos e encargos:

3.2.1. Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste CONTRATO e nas demais disposições aplicáveis;

3.2.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO, zelando pela sua integridade, sendo-lhe vedada alienar, ceder a qualquer título ou dá-los em garantia;

3.2.3. Permitir aos encarregados da fiscalização em geral, e em especial do PODER CONCEDENTE, o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO, bem como aos seus dados e registros contábeis, administrativos, técnicos, econômicos e financeiros;

3.2.4. Prestar, no prazo determinado, as informações que lhe forem solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas as obrigações pactuadas;

3.2.5. Prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades da CONCESSÃO, que sejam observadas rigorosamente as regras deste CONTRATO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, obrigando-se, a somente contratar com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas e informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o PODER CONCEDENTE;

3.2.6. Executar todos os serviços, atividades e obras relativas à CONCESSÃO com zelo, diligência e economia, devendo sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;

3.2.7. Auxiliar o PODER CONCEDENTE na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais, do ecossistema e especialmente dos ambientes aquáticos;

3.2.8. Providenciar para que seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados perante as repartições competentes, usem visivelmente crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade competente e aos USUÁRIOS;

3.2.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE relatórios técnicos, operacionais e econômicos-financeiros, que retratem o fiel andamento da CONCESSÃO, publicando semestralmente, suas demonstrações financeiras e operacionais;

3.2.10. Propor ao PODER CONCEDENTE as limitações administrativas de caráter geral ao uso de imóveis, necessárias para assegurar a prestação adequada do serviço;

3.2.11. Obter, junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras ou serviços, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes;

3.2.12. Manter arquivo das reclamações apresentadas pelos USUÁRIOS e sumário das soluções adotadas;

3.2.13. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrente da exploração dos serviços ora outorgados; bem como comprovar mensalmente, ao Executivo, os recolhimentos previdenciários e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de seus funcionários, sem prejuízo de outras comprovações exigíveis.

3.2.14. Observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais conseqüências de seu descumprimento;

3.3 Não se estabelece em função deste CONTRATO nenhuma relação jurídica entre os empregados da CONCESSIONÁRIA com o PODER CONCEDENTE.

3.4. A CONCEDENTE deverá:
3.4.1. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados à CONCESSÃO, solicitados por escrito pela CONCESSIONÁRIA;
3.4.2. Intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos neste CONTRATO;
3.4.3. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens vinculados à CONCESSÃO;
3.4.4. Pagar à CONCESSIONÁRIA os valores a ela devidos em função deste contrato, bem como as indenizações previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO;
3.4.5. Receber os valores das multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA;
3.4.6. Conceder tempestivamente à CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação aplicável, as licenças e autorizações municipais necessárias à execução dos serviços públicos e das obras relacionadas ao serviço;
3.4.7. Receber relatórios sobre a prestação do serviço público de saneamento básico afeto a este CONTRATO;
3.4.8. Definir as diretrizes políticas para expansão e melhoria do serviço público de limpeza urbana;
3.4.9. Garantir a participação da CONCESSIONÁRIA nas discussões relativas a projetos e normatizações municipais que influenciem a prestação do serviço.

3.5. Incumbe ao PODER CONCEDENTE a fiscalização e regulação do serviço público de limpeza urbana, durante a vigência deste CONTRATO, os seguintes direitos e encargos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste CONTRATO:
3.5..1. Fiscalizar os serviços, nas áreas do MUNICÍPIO afetas à CONCESSÃO;
3.5.2. Regulamentar a CONCESSÃO, supervisionar a execução dos serviços, bem como todas as obras e serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela sua boa qualidade, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
3.5.3. Realizar auditorias nas contas e registros contábeis da CONCESSIONÁRIA;
3.5.4. Estimular o desenvolvimento de projetos que valorizem a economia de água, a fim de auxiliar na política de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
3.5.5. Receber e apurar as reclamações dos USUÁRIOS, desde que não resolvidas pela concessionária, os quais serão cientificados das providências tomadas;
3.5.6. Solucionar, em última instância, na esfera administrativa os litígios entre PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e USUÁRIOS, nos termos deste CONTRATO;
3.5.7. Manter estrutura funcional e organizacional adequada à fiscalização dos serviços, estabelecendo órgão interno de ouvidoria, encarregado de receber dos USUÁRIOS as reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
3.5.8. Analisar proposta de revisão e reajuste de tarifas e preços de serviços apresentada pela CONCESSIONÁRIA, homologando os valores adequados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
3.5.9. Analisar os relatórios contábeis, técnicos e econômicos e documentos similares enviados pela CONCESSIONÁRIA;
3.5.10. Aplicar as penalidades legais, regulamentares ou estabelecidas neste CONTRATO;
3.5.11. Notificar a concessionária, para adoção das medidas de sua competência, caso verifique irregularidades em sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

4.1 – A recusa imotivada na assinatura do contrato ou a recusa na execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato em até 30 dias, ensejará a rescisão do contrato e/ou a aplicação de multa no aporte de R$100.000,00 à vencedora do certame.

4.2 – Rescindir-se-á o presente contrato, ainda, por iniciativa do Município Contratante, em caso de inadimplência parcial ou total da CONCESSIONÁRIA.

4.2.1. Extingue-se a CONCESSÃO por:

a) advento do termo do CONTRATO DE CONCESSÃO;
b) caducidade;
c) rescisão;
d) anulação da CONCESSÃO; e
e) extinção da CONCESSIONÁRIA.

4.2.2. Extinta a CONCESSÃO, opera-se, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens vinculados aos serviços, bem como as prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, relativamente aos bens incorporados à CONCESSÃO, nos termos deste contrato.

4.2.3. Os bens amortizados vinculados à CONCESSÃO, serão revertidos graciosamente ao PODER CONCEDENTE livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas..
4.2.4. Consideram-se bens vinculados a presente CONCESSÃO apenas os encravados no território do MUNICÍPIO, não incluídos aqueles de uso comum a mais de um município.

4.2.5. A indenização devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA prevista neste contrato, englobará tão somente os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA em função do serviço, no curso ou antes da outorga desta CONCESSÃO, corrigidos pelo INPC - IBGE Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Getúlio Vargas, ou índice equivalente que venha a substituí-lo.
4.2.6. A indenização a que se refere o item anterior será paga em dinheiro em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas;
4.2.6.1. A primeira parcela deverá ser paga, em dinheiro, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à data da reversão dos bens ao PODER CONCEDENTE, e as demais assim sucessivamente, corrigindo-se monetariamente os seus valores segundo a regra estabelecida neste CONTRATO.
4.2.6.2. A critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, a indenização poderá ser paga em uma única vez;
4.2.6.3. Os critérios utilizados como parâmetros para cálculo da indenização em qualquer das hipóteses de extinção, serão:
a) os registros contábeis apropriados, em que constarão os registros dos bens e investimentos;
b) o valor de mercado, apurado através de avaliação, considerada a depreciação e as condições de uso e/ou aproveitamento da rede existente;
c) a amortização, se houver;
d) do total apurado, será descontado o valor referente à contrapartida da CONCEDENTE e dos investimentos realizados.
4.2.6.4. O valor estabelecido a título de indenização será homologado pelo PODER CONCEDENTE, após realização de auditoria por empresa independente.

4.2.7. Revertidos os bens vinculados à CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos serviços pelo PODER CONCEDENTE.

4.2.8. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o MUNICÍPIO assumirá, imediatamente, a prestação do serviço, para garantir sua continuidade e regularidade.

4.2.9. CADUCIDADE:
4.2.9.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará a caducidade da CONCESSÃO.
4.2.9.2. Caso o PODER CONCEDENTE entenda pela caducidade da CONCESSÃO, deverá ouvir previamente a CONCESSIONÁRIA.
4.2.9.3. A caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.9.5. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes da CONCESSIONÁRIA ter sido previamente comunicada a respeito das infrações praticadas, devendo ser-lhe concedido um prazo de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, a ser fixado pelo PODER CONCEDENTE, para corrigir as falhas e transgressões apontadas.
4.2.9.6. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada mediante Decreto do PODER CONCEDENTE, pagando-se as indenizações devidas.
4.2.9.7. Da indenização de que trata este contrato será descontado o montante das multas aplicadas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
4.2.9.8. A caducidade da CONCESSÃO acarretará para a CONCESSIONÁRIA a retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE.
4.2.9.9. Declarada a caducidade, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

4.2.10. RESCISÃO
4.2.10.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar judicialmente a rescisão do CONTRATO no caso de descumprimento das normas do mesmo pelo PODER CONCEDENTE. Nesta hipótese, os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados, antes de 180 (cento e oitenta) dias da notificação ao PODER CONCEDENTE no intuito em rescindir o CONTRATO.
4.2.10.2. A CONCESSIONÁRIA poderá requerer a rescisão do CONTRATO quando houver, sem sua concordância, quebra da exclusividade na prestação do serviço objeto do mesmo.

4.2.11. ANULAÇÃO DA CONCESSÃO
9.11.1. Aplicar-se-á, em caso de anulação da CONCESSÃO, o disposto no art. 59 e parágrafo único da lei federal n.º 8.666/1993, para efeito exclusivo de ressarcimento por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, vedado o pagamento de lucros cessantes.

4.2.12. EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
4.2.12.1. Aplicar-se-ão em caso de extinção da CONCESSIONÁRIA as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, em relação ao valor, a forma de cálculo e o procedimento de pagamento da indenização devida.
4.2.12.2. Na hipótese de dissolução da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que: o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens vinculados à CONCESSÃO; e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II – Multa no aporte de R$2.000,00 em decorrência da prestação inadequada, paralisação ou interrupção dos serviços, por dia em que for prestado inadequadamente, paralisado ou interrompido o serviço.
III – Multa no aporte de R$200.000,00 pela interrupção do serviço por prazo superior a 30 dias.
IV – Caducidade da concessão em decorrência da interrupção dos serviços por prazo superior a 60 dias, sem prejuízo das multas acima em dobro e perdas e danos.

§1º. Considera-se inadequada a prestação do serviço a não realização das rotas de acordo com a demanda municipal ou a prestação inadequada em decorrência de mal funcionamento de veículos.
§2º. Ocorre ainda a caducidade da concessão quando:
a) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
b) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
d) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
e) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
f) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§3º. Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se não existir garantia, responderá a CONCESSIONÁRIA por sua integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.2 - A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

5.3 - Será propiciada defesa a CONCESSIONÁRIA, antes da imposição das penalidades previstas nos itens precedentes.

5.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

5.5 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.
5.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, se procedentes os argumentos apresentados na defesa protocolizada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 - Este contrato submete-se às normas pertinentes ao regime jurídico administrativo, esculpidas no dispositivo contido no art. 58 da lei nº 8.666/1993 e lei nº8.987/1995.

6.2 – Somente serão majorados os valores previstos neste contrato em decorrência de atualização monetária (calculada de acordo com a variação percentual do Índice Geral de preço de mercado - IGPM do IBGE) e de reequilíbrio econômico-financeiro formalmente protocolizado e acompanhado de balanço da empresa, notas fiscais que permitam aferir o aumento de custos ou despesas exclusivamente operacionais e guias de recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:
02. 005. 339039. 139

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

8 – Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Mar de Espanha (MG) para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e acordado, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.

Mar de Espanha (MG), ___ de _____ de 2013.

_____
Prefeito de Mar de Espanha/mg

_____
CONCESSIONÁRIA

Testemunha:_____
Testemunha:_____

CPF:_____
CPF:_____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PROPONENTE

Razão Social:
Logradouro: nº: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:
CNPJ: Inscrição estadual:

PARA OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTES PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R$
1	**Coleta, transporte, de resíduos, sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Mar de Espanha até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes localizada neste município.**	

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: Data:

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de mediação e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A86B6064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO 08 (OITO), (12(DOZE) E 16(DEZESSEIS) ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM CADA VEÍCULO, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", com julgamento pelo "Tipo Menor Preço por item", para CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO 08 (OITO), (12(DOZE) e 16(DEZESSEIS) ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM CADA VEÍCULO, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR conforme especificados no anexo 1.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Donato Tavares de Resende, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sra. Regina Lúcia de Oliveira Kaiser, Sra Jacqueline Afonso de Souza, designados pelas Portarias nº 20/2013 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através do Jornal Diário Oficial.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de "Proposta Comercial" (nº 01) e de "Documentação para Habilitação" (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 10:00 às 16:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Sala de Licitações
Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro
CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" dos licitantes e de "Documentação para Habilitação" serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 02 DE MAIO DE 2013.
Horário LIMITE: 13:00 (Treze) horas
Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de serviços programados pela secretaria municipal de Educação, nas zonas rurais e urbanas do município de Mar de Espanha-MG, utilizando Aluguel de transporte Escolar de pessoa jurídica conforme especificados no anexo 1.
2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3 – DO PROCESSO

3.1. Processo nº 015/2013.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:
4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. Entidade que promove o presente Pregão.
4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.
4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.
4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.
5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.
5.5. Cada participante só poderá concorrer a uma rota.
6 – DO CREDENCIAMENTO
6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.
6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:
ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 0003/2013
PROPOSTA COMERCIAL

_____
ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 0003/2013
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial" e de "Documentação para Habilitação" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.
8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
8.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.
8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.
9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada ítem, assim como o valor total do ítem.
Parágrafo único: Cada licitante só poderá concorrer a uma rota.

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a executar os serviços conforme necessidade da Secretaria de Educação, nas rotas e honorarios definidas em anexo deste edital. .
9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo VI, deverá conter ainda:
9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.
9.4.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
9.4.3. Prazo para o início da execução dos serviços será na data determinada em requisição que terá inicio a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.
9.4.4. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.
9.4.5. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.
9.4.6. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 015/2013 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2013 e da forma de pagamento estabelecido.
9.4.7. Cada licitante só poderá concorrer a 01 rota.
9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados à PREFEITURA sem ônus adicionais.
9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. O serviço terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.
9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.
10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
10.3.4 – que cotarem mais de 01 rota.
10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
11- Os lances por ítem deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5 % (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.
13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1
13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.
15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.
16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certidão da condição de Microempreendedor individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56);

h) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

i) – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005);

j) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

k) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

l) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

m)- Alvará de Localização da empresa;

n) - Certidão negativa de debito trabalhista (CNDT)

o – Carteira de Identidade, prova de inscrição e regularidade do CPF e Habilitação Especifica "D" para o objeto licitado: do condutor do Veículo;

p – Documentação do veículo em dia;

q – Comprovação de que o Condutor do veiculo foi aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN:

· Curso de Condutores de veículos de transporte escolar;

r – Declaração de atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro), conforme ANEXO 8-

s)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

t) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

u) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

. ***OBSERVAÇÃO:***

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18. 1 – O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à

CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de l998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

23 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os serviços ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 **– O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual de acordo com o anexo 1 do edital.**

23.3 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO

24.1 – O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreajustáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 – O pagamento do valor devido pela a execução dos serviços prestados mensalmente deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

26.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

02, 004, 339039, 0087

28 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

29.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

29 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

29.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

29.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
30 – DOS RECURSOS
30.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
30.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
30.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
30.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
31.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.
31.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
31.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.
31.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
32.7 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R$531.448,00 (Quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), valor este o teto Maximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

31.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
b) Anexo II - Termo de Credenciamento

c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
e) Anexo V – Declaração *Atendimento a Lei nº 9.503*
e) Anexo VI - Proposta de Preços
f) Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.
Mar de Espanha, 18 de Março de 2013.

DONATO TAVARES DE RESENDE
Pregoeiro

REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA KAISER JACQUELINE AFONSO DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Vistos: _____

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO
Realização de serviços CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO 08 (OITO), (12(DOZE) e16(DEZESSEIS) ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM CADA VEÍCULO, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
2 – PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual.
3 – DOS SERVIÇOS COM PREÇO UNITARIOS QUE SERÁ O PREÇO MAXIMO PAGO PELO MUNICIPIO.

Item	*Descrição*	Unidade	Qtde	Preço Por KM
1	**trajeto:** saindo da localidade denominada engenho novo p/Mar de Espanha (vice -versa) - em um total de 128 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	1.945	**2,70**
2	**trajeto** saindo do triângulo(6 horas) para caéira e depois retornando ao bairro elite - Mar de Espanha. (vice –versa) - em um total de 84 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 16 lugares).**	km	1.276	**1,70**
3	**trajeto** (Rota engenho novo)saindo de Mar de Espanha(05:20hs) p a zona rural nas entradas das fazendas e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa) à tarde. em um total de 130 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	1.976	**1,70**
4	**trajeto** (rota linha da uricana)saindo de Mar de Espanha para a zona rural nas entradas rurais nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa). em um total de 135 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	2.052	**1,70**
5	**trajeto** (rota saindo de saudade na zona rural às (5:30hs) ademir, preto, carangola, pele, julinho e jorge e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa), em um total de 178 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	2.705	**1,70**
6	**trajeto** saindo da localidade denominada saudade p/Mar de Espanha (vice -versa) em um total de 162 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	**Km**	**2.462**	**2,70**
7	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada córrego de areia (vice -versa) em um total de 314 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	**Km**	**4.772**	**1,70**
8	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada mata fria (cocais) (vice -versa) em um total de 125 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	**Km**	**1.900**	**1,70**
9	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada estevão pinto, firma(nove volta) e linha(garganta) (vise-versa) em um total de 165 km diário **nos dias letivos. Veículo de no mínimo 16 lugares.**	**Km**	**2.508**	**1,70**
10	**trajeto (manhã)** - saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada coquais e vila tonete. (tarde) localidade mata fria (vice-versa) em um total de 230 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	**Km**	**3.496**	**1,70**
11	**trajeto** contratação de serviços terceirizados de transporte escolar rural no trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada minerva (vice-versa) em um total de 216 km diário **nos dias letivos. Veículo de no mínimo 12 lugares**.	**Km**	**3.283**	**1,70**

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Ser pessoa jurídica com Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certidão da condição de Microempreendedor individual.
b) Os serviços serão programados pela Prefeitura
c) A CONTRATADA deverá além do equipamento especificado, fornecer a mão de obra necessária (operador e apoio se necessário)
d) A Prefeitura não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia .
e) Também a CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção.
f) A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos legais.
g) A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
h) O trabalho deverá ser realizado sem a interrupção durante todo o período, conforme necessidade da secretaria de educação.
i) O horário de trabalho coincidirá com o indicado pela prefeitura;
j) A qualquer tempo a Prefeitura poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.
k) A CONTRATADA DEVERÁ responsabilizar-se pela condução técnica e administrativa dos serviços, através do responsável legal.
l) A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;
5 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
7.1 - O serviço realizado será pago de acordo com as quantidades de dia/km efetivamente realizados, através medições referente a período trabalhado:
7.2 - Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
7.3 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será sustado o pagamento pendente de quitação.
7.4 – Cada licitante só poderá concorrer a uma rota.

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.° ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 003/2013, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ___ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____
Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO III

PROCESSO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 015/2013- mODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2013.

_____, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____
Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

Atendimento a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

....., inscrito no CNPJ/CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º **....., DECLARA,** sob as penas da Lei todo o *atendimento* ao disposto, na *Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Arts. 136, 137, 138 e 139 da CTB (Código de Trânsito Brasileiro).*

Local e data

(a)_____
Identificação do declarante

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:	**Nº**	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		
Email:			

Para o objeto a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo **08 (OITO), (12(DOZE) e 16(DEZESSEIS)** Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota conforme especificados no anexo 1. do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, propomos o seguintes valores:

1	OBJETO				
Item	***Descrição***	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Por KM**	**Preço Total**
1	trajeto: saindo da localidade denominada engenho novo p/Mar de Espanha (vice -versa) - **em um total de 128 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**1.945**		
2	trajeto saindo do triângulo(6 horas) para caéira e depois retornando ao bairro elite - Mar de Espanha. (vice –versa) - **em um total de 84 km diário nos dias letivos.** **Veículo de no mínimo 16 lugares.**	km	**1.276**		
3	trajeto (rota engenho novo)saindo de Mar de Espanha(05:20hs) p a zona rural nas entradas das fazendas e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa) à tarde. **em um total de 130 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**1.976**		
4	trajeto (rota linha da uricana)saindo de Mar de Espanha para a zona rural nas entradas rurais nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa). **em um total de 135 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**2.052**		
5	trajeto (rota saindo de saudade na zona rural às (5:30hs) ademir, preto, carangola, pele, julinho e jorge e retorno nas escolas do município de Mar de Espanha (vice –versa), **em um total de 178 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**2.705**		
6	**trajeto** saindo da localidade denominada saudade p/Mar de Espanha (vice -versa) **em um total de 162 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**2.462**		
7	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada córrego de areia (vice -versa) **em um total de 314 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**4.772**		
8	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada mata fria (cocais) (vice -versa) **em um total de 125 km diário nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**1.900**		
9	**trajeto** saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada estevão pinto, firma(nove volta) e linha(garganta) (vise-versa) em um total de 165 km diário **nos dias letivos.** **Veículo de no mínimo 16 lugares.**	km	**2.508**		
10	**trajeto** **(manhã)** - saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada coquais e vila tonete. (tarde) localidade mata fria (vice-versa) em um total de 230 km diário **nos dias letivos. (Veículo de no mínimo 8 Lugares).**	km	**3.496**		
11	**trajeto** contratação de serviços terceirizados de transporte escolar rural no trajeto saindo de Mar de Espanha p/localidade denominada minerva (vice-versa) em um total de 216 km diário **nos dias letivos.** **Veículo de no mínimo 12 lugares.**	km	**3.283**		
VALOR TOTAL					

FORMA DE PAGAMENTO
30 dias após emissão da nota fiscal

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de60 (sessenta) dias.

Local:	**Data:**

DECLARAÇÃO
Declaro sob as penas sob as penas da lei, que a execução de serviços programados pela secretaria municipal de educação, nas zonas rurais e urbanas do município de Mar de Espanha-MG por Hora Trabalhada ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ

VII - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2013

PROCESSO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca,53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de_____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), (12(DOZE) e 16(DEZESSEIS) Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 152/2007, aplicando-se subsidiariamente as

disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade Pregão Presencial nº 003/2013; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

***PRIMEIRA* – O objeto do presente contrato é a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (Oito) 12(Doze) e 16(Dezesseis) Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando 152 dias cada rota.**

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para a Contratação Mensal de Veículos com Capacidade de Acomodar no Mínimo 08 (OITO), (12(DOZE) e 16(DEZESSEIS) Alunos em Média por Viagem Cada Veículo, Para Serviços de Transporte Escolar, totalizando xxx dias cada rota é de R$xx.xxx,xx (xxxxxxx mil, xxxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item (s) nº(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de l998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, com inícios a partir da assinatura do instrumento contratual de acordo com o anexo 1 do edital

3.1 – A execução dos serviços terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0003/2013 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, *obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.*

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3.*A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG.* e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02, 04, 339039, 0087

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2013.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2.Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.
X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;

b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI – DO FORO
DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

***E*, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

Mar de Espanha, xx de xxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE	***CONTRATADA***
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	**Nome:**
Cargo:	**Cargo:**
Identidade:	**Identidade :**
CPF:	**CPF:**

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade**:**	Identidade:

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C0A447B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

E**XTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF**: PROCESSO LICITATÓRIO 038/2012 – INEXIGIBILIDADE 003/2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08. OBJETO: A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 0,93% (ZERO VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) E 2,91% (DOIS VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) DE AUMENTO NO VALOR DO ITEM 03 (ÓLEO DIESEL), DO CONTRATO 070/2012, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

GALENO APARECIDA LEITE
Presidente Cpl.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9ABD403B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório nº **032/2013**, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em favor do licitante vencedor na forma abaixo:

LICITANTE	**Vencedora do item:**	**Valor da Ata de Registro de Preço**
SEBASTIÃO VIEIRA DE PINHO	Vencedora do item: **Conforme Mapa de Apuração em anexo a Ata**	R$ 13.650,00

Montezuma – MG, 26 de Fevereiro de 2013

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:FAFE1421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de MONTEZUMA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório **032/2013 – Pregão Presencial 007/2013**, resolve homologar o resultado do processo acima indicado **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, a favor dos licitantes:

LICITANTE	**Vencedora do item:**	**Valor da Ata de Registro de Preço**
SEBASTIÃO VIEIRA DE PINHO	Vencedora do item: **Conforme Mapa de Apuração em anexo a Ata**	R$ 13.650,00

Montezuma- MG, 28 de Fevereiro de 2013

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:2DB282D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 032/2013 - Pregão Presencial n.º 007/2013**. PARTES: Município de

Montezuma – MG e Sebastião Vieira De Pinho, Valor da Ata de Registro de Preço **R$ 13.650,00**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 28/02/2013. VIGÊNCIA: até 28/02/2014.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:0A2887B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Montezuma, **Processo Licitatório n.º 033/2012 - Pregão Presencial n.º 008/2013**. PARTES: Município de Montezuma – MG e **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** portadora do CNPJ: 02.915.196/0001-70, Valor do Contrato R$ **137.500,00**; OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, INCLUINDO A CESSÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO A CORRETA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SICOM, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

ASSINATURA: 12/03/2013. VIGÊNCIA: até 31/12/2013

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:5403F468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG** –inscrita no CNPJ 25.223.983/0001-56, situada à Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma - MG.

CONTRATADO: **Sr. ALBERTO FERREIRA CORDEIRO**, residente e domiciliado na Rua Benevides José dos Santos nº 472 – Centro – 39.547-00 - Montezuma - MG, portador do RG: M-9.356.298 SSP-MG e do CPF: 041.987.346-58.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ADELAIDE AMORIM, 40 AP A - CENTRO - 39.547-000- MONTEZUMA - MG PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Valor Mensal: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data: 01/03/2013- Vigência: até 31/12/2013

Prefeitura Municipal de Montezuma - MG
ERIVAL JOSÉ MARTINS

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:0915015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 001/2013

Aviso de Licitação Convite 001/2013, a Prefeitura Municipal de Montezuma-MG, torna pública a abertura de processo licitatório na finalidade de equipar poço artesiano. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas será até às 08:00 do dia 28/03/2013, no setor de licitações da Prefeitura de Montezuma-MG situado a Av. Lourival Sá, nº 78 cs AP 2, Centro.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:A37EE41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº. 121/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 121/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sua sede localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, na cidade de Paineiras (MG), faz saber aos interessados que prorrogou a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013, tipo **menor preço,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 473/09 de 03/08/2009 e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas no Edital, tendo como objeto a "Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de material odontológico com entrega parcelada, para atender a Rede Municipal de Saúde". Cujo o credenciamento prorrogar-se-á para o dia 09 de Abril de 2013, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG.
O Edital completo e informações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço supracitado.

Paineiras (MG), 20 de Março de 2013.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro Oficial do Município de Paineiras
Portaria nº 02/2013

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:320FEAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato nº 351/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Salustiano de Araújo. Objeto: visando a prorrogação de prazo até 30/04/2013. Valor: 815,32. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 042/2010. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 06 de março de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A770F7D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

9º TA ao Contrato nº 078/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Brintel Monitoramento e Segurança Ltda. Objeto: acréscimo de serviço de monitoramento de alarme. Valor: 1.090,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 167/2010. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 06 de março de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8C3F636B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 064/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gláucia Mendes Teixeira Mesquita. Objeto: prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico de reforma do Prédio da Estação do Cine Café. Valor: R$4.990,00. Dotação: 0214.0412200402.155-339039-520. Vigência: 08/03/2013 a 08/05/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRC 243/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 08 de março de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:29F72065

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 066/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Limpran Indústria e Comércio Ltda. EPP. Objeto: fornecimento de material de tratamento de água. Valor: R$13.844,40. Dotação: 02.16.17.511.0046.2.172.339030-0581. Vigência: 15/03/2013 a 25/03/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 009/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de março de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3C1CF2C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 067/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda. ME. Objeto: fornecimento de material de tratamento de água. Valor: R$13.844,40. Dotação: 02.16.17.511.0046.2.172.339030-0581. Vigência: 15/03/2013 a 25/03/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 009/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de março de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:74A41917

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 003/2013

ATO DE PENSÃO

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **pensão por morte** no valor total de R$884,08 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) para o cônjuge **Antônio Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 644.812.476-49, e 50% (cinquenta por cento) para o filho menor **Mateus Gabriel de Rezende Silva**, inscrito no CPF sob o nº 135.776.886-96, em virtude do falecimento da servidora pública **Maria Antônia de Rezende Silva**, matrícula 429, inscrita no CPF sob o nº 602.053.006-00, ocupante do Cargo de **Servente Escolar**, símbolo de vencimento NI 09, com fulcro no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o Art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007, com efeitos retroativos a **13/12/2012**, data do óbito.

Pará de Minas, 19 de março de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:991C46E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 005/2013

ATO DE APOSENTADORIA

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Compulsória,** com proventos proporcionais**,** no valor de **01(um) salário mínimo**, conforme determina o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c Artigo 47 da Lei Municipal 4.763/2007 e o Artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887/2004, à servidora **Onésima Maciel de Moraes**, matrícula nº 2630, inscrita no CPF sob o nº 364.273.656-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Cozinheiro Escolar**, símbolo de vencimento NI 08 a partir de **16/02/2013.**

Pará de Minas, 20 de março de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:C84E9E27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 003/2013

ATO DE APOSENTADORIA

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição**, com **proventos integrais** no valor de R$1.542.57 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme determina o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007 ao servidor **Antônio Guilherme dos Santos**, matrícula nº 157, inscrito no CPF sob o nº 480.078.036-53, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, símbolo de vencimento NI 15 + VP, a partir de **01/03/2013.**

Pará de Minas, 20 de março de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:428F7232

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 004/2013

ATO DE APOSENTADORIA

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, no valor de R$747,92 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 49 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Lécia Rosita de Morais Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2515, inscrita no CPF sob o nº 296.641.956-34, no cargo **Servente Contínuo**, símbolo de vencimento NI 07, a partir de **01/03/2013.**

Pará de Minas, 20 de março de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:CB0529E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo – Pregão 011/2013 PRC 1224/2012 – objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de biopsia de mama e de próstata. Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, e tendo verificado que nenhuma empresa compareceu ao certame e, considerando que o fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) o procedimento em comento por razões de interesse público decorrente do fato acima relatado determinando a abertura de um novo processo licitatório dando conhecimento aos interessados.

Pará de Minas, 13 de Março de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:822DE8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 017/2013 – PRC 0143/2013- Registro de Preço 009/13** - as empresas: *" Over Representações Comerciais Ltda"* , itens:01 e 02 e "Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda" item: 03 . Pará de Minas, 19 de março de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:8F653570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.000

DECRETO Nº 1.000, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

"Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Complementar nº 01/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora NATHANE KAREN LEMES SANTANA, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II – Assessoria de Receita do Município de Perdizes, apartir de 18 de Março de 2013.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento do Município de Perdizes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de Março de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:E61D14CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5221/13 - READAPTA ANDERSON CARVALHO PEREIRA À FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR

PORTARIA N.º 5.221/13 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

FICA READAPTADO O SERVIDOR ANDERSON CARVALHO PEREIRA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 31/2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Resende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 94, §1º, §2º e §3º e 95, §2º da Lei Complementar n.º 31/2010 de 19 de Março de 2010 – Estatuto do Magistério Público do Município de Perdões:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptado o servidor efetivo **ANDERSON CARVALHO PEREIRA**, para o cargo de Professor Orientador, nos moldes da legislação supra mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições me contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de Março de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:EFC43039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2013 - PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 38/2013 - Pregão Presencial nº 23/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 10.04.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0FDE2153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4107/2013 - SP DATA SERVIÇO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° 4107/2013. Processo número: 32/2013. Modalidade Dispensa n° 11/2013. Fundamento Legal Art.24, II – Lei 8.666/93, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SP DATA SERVIÇO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ n° 25.356.661/0001-32 Objeto: Locação dos Softwares denominados Sistemas de Gestão de Saúde Pública/SP DATA AMB Valor: Total R$ 379,62 (Trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FC6D7E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.093/2013 - DIVINA HELENA DOS ANJOS CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.093/2013**, contratada: **Divina Helena dos Anjos Carvalho ,** portadora do CPF: 050.791.136-99, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010, vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 01/02/2013 a 30/07/2013 , podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FA301C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.081/2013 - IVONE APARECIDA SALGADO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.081/2013**, contratada: **Ivone Aparecida Salgado,** portadora do CPF: 070.526.966-30, Cargo: **Auxiliar de Serviços Educacionais**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010, vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 01/02/2013 a 06/09/2013 , podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:175A2F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2013/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013/CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

O Município de Pirapetinga, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 e ainda em decorrência Jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e com fundamento na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fará realizar Processo de Licitação nº 040/2013/Inexigibilidade nº 001/2013/Credenciamento nº 001/2013, para seleção e contratação de empresa especializada prestadoras de serviços de saúde para realização de atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos munícipes de Pirapetinga. O credenciamento será realizado a partir do dia 23 de abril de 2.013, com inicio às 09hs00min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais no horário de 12hs00min às 16hs00min.
Pirapetinga, 19 de março de 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DB444783

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013/CREDENCIAMENTO Nº 001/2013/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, do Município de Pirapetinga, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Art. 25 c/c 114 da Lei Federal nº 8666/93 e ainda em decorrência Jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e com fundamento na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fará realizar Processo de Licitação nº 003/2013/Inexigibilidade nº 001/2013/Credenciamento nº 001/2013, para seleção e contratação de empresa especializada prestadoras de serviços de saúde para realização de atendimento médico (plantonista) e medico sobreaviso destinado ao atendimento dos serviços essências da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga. O credenciamento será realizado a partir do dia 24 de abril de 2.013, com inicio às 13hs00min no Departamento de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Departamento de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, situado na Rua Martins Peixoto, nº 122, Bairro Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais no horário de 12hs00min às 16hs00min.
Pirapetinga, 20 de março de 2.013.

AGNES RAMBALDI DE SOUZA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Beatriz da Costa Bifano
Código Identificador:B413F266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2007

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 163/2007– DISPENSA - 114/2007 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: MARIA DE LOURDES SILVA MENDONÇA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado à Rua Professor José Valadares, nº. 73, Bairro Centro, Pitangui/MG, pelo período de **01/01/2013 à 31/03/2013.** O valor mensal do referido contrato será reajustado em **R$ 21,08 (Vinte um reais e oito centavos)** perfazendo um total de **R$ 375,15 (Trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**, de acordo com o índice decorreção do INPC.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:768F1E86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2008

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 161/2008– CONVITE - 002/2008 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES LTDA**. Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do **Contrato nº 015/2008**, referente à prestação de serviços de exames para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo período de **01/01/2013 à 26/02/2013.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A44C5BF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2009

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 014/2009– PREGÃO - 005/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO MECÂNICA MARINHO II**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviços mecânicos pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1F50A6D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2009

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2009– CONVITE - 004/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do **Contrato nº 033/2009**, referente à prestação de serviços de assessoria em planejamento e informática com implantação, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento dos programas desenvolvidos pelo **DATASUS/MS**, pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6750B617

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2009

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 101/2009– PREGÃO - 031/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: MAX COPY LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviço de locação de maquinas copiadoras para a Secretarias Municipal de Educação e Esporte, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:08AFC28D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 075/2010– DISPENSA - 048/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ESPÓLIO ZELIA LOBATO VIEGAS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à locação de um imóvel, para instalação do CRAS, localizado à Avenida Antero Rocha, nº. 38 – Bairro Gameleira, Pitangui/MG, pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013,** cabendo rescisão contratual sem ônus para as partes no caso de aprovada e efetivada a venda do imóvel para a locatária. O valor mensal do referido contrato será de **R$ 764,29 (Setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com o índice de correção do INPC.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8BDF8DDB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 018/2010– DISPENSA - 011/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARCOS ANTONIO GALVÃO LEMOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à locação de um imóvel localizado à Avenida Antero Rocha, nº. 23, Bairro Jatobá, Pitangui/MG, pelo período de **01/01/2013 à 31/03/2013.** O valor mensal do referido contrato será de **R$ 605,76 (Seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com o índice de correção do INPC.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6BC41462

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 032/2010– PREGÃO - 012/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: LUIZ LOPES DE FARIA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente à prestação de serviços de coleta e transporte de lixo e entulhos (limpeza urbana), pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C39D0E22

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2010– PREGÃO - 001/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviços de locação de sistemas aplicativos de informática, para todos os departamentos da Prefeitura município de Pitangui/MG, pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3FE67928

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 102/2010– PREGÃO - 039/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: DPA POUSADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviços de hospedagem em hotel, pelo período de **01/01/2013 à 31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CE20EFDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 141/2010– PREGÃO - 056/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: GILBERTO DONIZETE RESENDE ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato n°. 092/2010 referente a prestação de serviço de varrição de ruas e logradouros no município de Pitangui, pelo período de 01/01/2013 a 30/06/2013.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:30DB9D2A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2010 – PREGÃO - 045/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ELISEU MOREIRA DA SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviços de solda, lanternagem, pintura e embuchamento, pelo período de 06 (seis) meses de **01/01/2013** à **30/06/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0DBB9FC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2010 – PREGÃO - 045/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GERALDO MENDES-ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, referente à prestação de serviço de mecânica e solda, pelo período de **01/01/2013** à **31/12/2013**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:04C9F634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 41/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº. 63/13**(REPETIÇÃO)**, na modalidade Pregão nº. 41/13, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE 12.000 UNIDADES DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Com data de abertura prevista para o dia 03/04/2013, às 15 horas. Os interessados deverão retirar o Edital no departamento de Licitações ou solicitá-lo pelo e-mail** compras201316@gmail.com**.**

Poço Fundo, 20 de Março de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:771C5FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 42/13

Ata da Quadragésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 64/13, na modalidade Pregão N° 42/13, tendo como Objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013. Aos Vinte dias do mês de Março de 2013, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame a empresa LETÍCIA GRABI representada pelo Sr. Sebastião Adilson Teodoro. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descritos no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declarou que os valores finais da empresa vencedora estão dentro do orçado pelo Diretor de Compras. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7D19DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 39/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 61/13, na modalidade Pregão n° 39/13, declarando vencedoras as seguintes Empresas: FILTROESTE LTDA, DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REP. E IMP. LTDA, EDSON ROBERTO D'MARTINS E CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA.
Poço Fundo, 19 de março de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A4E0F31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 39/13

Ata da Quadragésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 61/13, na modalidade Pregão N° 39/13, tendo como Objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2013, SENDO QUE, OS ÓLEOS E FILTROS DEVERÃO CONTER SELO DE QUALIDADE ISO 16949. Aos Dezenove dias do mês de Março de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o

Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas **CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA representada pelo Sr. João Paulo Michelini Clementino, DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA representada pelo Sr. Elson Fernando Mesquita, SUPERLUB DIVISÃO ATACADISTA REP. E IMP LTDA representada pelo Sr. Guilherme Augusto Azevedo Murta, EDSON ROBERTO D'MARTINS representada pelo Sr. Edson Roberto D'Martins E FILTROESTE LTDA representada pelo Sr. Willys Teixeira.**Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. Os itens 56,67,68,71,73 e 75 são fornecidos em litros,portanto ao efetuar o pedido multiplicar por vinte e quatro litros. A empresa Edson Roberto D'Martins foi desclassificada nos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,59,62,63,77 e 78 por não atender o solicitado no edital. A CPL declarou que os valores finais das empresas vencedoras estão dentro do orçado pelo Diretor de Compras. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:2E876944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 42/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 64/13, na modalidade Pregão n° 42/13, declarando vencedora a seguinte empresa:LETÍCIA CRABI.
Poço Fundo, 20 de março de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:DEF2039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 34/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 55/13, na modalidade Pregão n° 34/13, declarando vencedora a seguinte empresa: DONATO DE PAIVA 31324746653
Poço Fundo, 15 de março de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:470956A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 061/2013

Processo Licitatório nº 047/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2013.Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portas e molduras de janelas para manutenção do prédio do UBSF – Romilda Melo Santos Vilela, situado na Rua Antônio Donizette Franco Vilela, nº 500, Bairro Oliveira, no município de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: Pedro Sinvaldo Silva Junior 03738539638.Valor Total Global: R$3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).Vigência: 20/03/2013 a 20/05/2013.Data da assinatura: 20/03/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:97B7D39D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013.Objeto: Aquisição de peças novas para manutenção corretiva do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2009, placa HLF-1556, a serviço do Departamento de Assistência Rural.Contratante: Município de Prata – Contratada: Curinga Caminhões Ltda.Valor total global: R$6.712,36 (seis mil setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.Data da Ratificação: 14/03/2013.Data da Assinatura: 14/03/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:D0C9A1CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2013.Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para ser doado para a paciente Srta. Bruna Souza da Cunha, conforme determinação de Mandado de Segurança nº 0006257-21.2013.8.13.0528.Contratante: Município de Prata – Contratada: Márcio Donizete Ameida Vilela-ME.Valor Total Global: R$ 499,50 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/03/2013.Data da Assinatura: 11/03/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:FF9D8512

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2013.Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva da autoclave Fabbe Primar, modelo 103, nº de patrimônio 12.335, utilizada no Centro Odontológico Municipal e da autoclave Fabbe Primar, modelo 103, nº de patrimônio 13.496, utilizada no Pronto Atendimento Municipal.Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Contratante: Município de Prata – Contratada: Maria Daguimar Paula-Me.Valor total global: R$2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais).Data da Ratificação: 14/03/2013.Data da Assinatura: 14/03/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:68CE41A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 05/04/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, do tipo Menor Preço Global, para o

devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners com troca de cilindro, chip e revelador, para impressoras jato de tinta, multifuncionais e a laser, para suprir as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Prata. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 20 de março de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:03ECE8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO -
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Queluzito, Nilton Rodrigues de Albuquerque, no uso de suas atribuições faz saber que a partir do dia 25 de março de 2013 terá início as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para contratação temporária nas seguintes funções:
Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Assistente Social; Auxiliar de Serviços Gerais na Faxina; Auxiliar de Serviços Gerais na Recepção; Auxiliar de Obras e Serviços; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Cardiologista; Médico de ESF; Monitor de Artes/Dança; Monitor de Artes/Artes Marciais; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Professor de Música; Professor Primário; Professor Primário/Educação Física; Servente Escolar; Técnico em Enfermagem; Técnico em saúde Bucal; Terapeuta Ocupacional; Vigia.
Inscrições: 25/03/2013 à 02/04/2013
Local: Portaria da Prefeitura Municipal de Queluzito
Horário: 08h às 11h e de 13h às 16h.
Maiores Informações: (31) 3722-1222.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:CEDDD19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/TOMADA DE PREÇO 002-2013

O Município de Recreio torna público que realizará Processo de Licitação nº 048/2013 na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2013 – Tipo: Menor Preço, para gestão técnico operacional da Unidade de Triagem e Compostagem e aterro controlado do Município de Recreio/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/05/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio nº 126, Centro, CEP: 36.740-000, Recreio - MG, no horário de 12:00 às 16:00. Telefone: 32 3444-1345.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1F812E01

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2013-TOMADA DE PREÇO 003/2013

O Município de Recreio torna público que realizará Processo de Licitação nº 049/2013 na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2013 – Tipo: Menor Preço – Valor Estimado de R$ 150.000,00, para construção do projeto Farmácia de Minas no Município de Recreio/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/05/2013 às 14h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio nº 126, Centro, CEP: 36.740-000, Recreio - MG, no horário de 12:00 às 16:00 horas. Telefone: 32 3444-1345.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7D948BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA- MG TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 008/2013 TOMADA DE PREÇOS 003/2013, OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMPRESAS CONTRATADAS COM RESPECTIVOS VALORES GLOBAIS: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR R$ 5.402,02(cinco mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos) E EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR R$ 68.560,47(sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA 08.02.2013 Á 31.12.2013. RIO PARANAIBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2013-

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:2B896DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 026/2013 INEXIGIBILIDADE 03/2013 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, comunica a abertura do Credenciamento de pessoa jurídica, para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade, para plantão de profissional Médico Clínico Geral, por 12:00 horas diárias e diurnas, nas instalações do posto de Saúde Alfredo José Pereira., Processo Licitatório nº 026/2013 – Inexigibilidade nº 03/2013. O Edital completo encontra-se no Departamento de Licitações. O Credenciamento será feito à partir do dia 26 de Fevereiro de 2013 até o dia 31 de Maio de 2013, nos dias terças e quintas-feiras. Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E954CA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 18 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO Nº 18, de 20 de março de 2013.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear os seguintes os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB será composto de 10 (dez) membros titulares e de seus respectivos suplentes, sendo:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Belanita Alves Loiola
Suplente: Antônio Ramires da Fonseca
b) Titular: Layla Pereira Santos
Suplente: José Aparecido de Araújo

II) – um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Clautídia Bispo Pereira
Suplente: Valdinéia Pereira Miranda

III) – um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Maria Solidade Teixeira
Suplente: Oscar Ribeiro Franco

IV) – um representante dos servidores Técnicos -administrativos :
a) Titular: Maria Narlete Mendes
Suplente: Maria Lucinéia Batista de Almeida

V) – dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Sandrilene da Silva Lima
Suplente: Hélia Brand Ferreira
b)Titular: Sandra Cristina Pereira
Suplente: Joelisa Maria de Jesus

VI) – dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Ana Paula Alves Mendes
Suplente: Lindaura Maria de Jesus
b) Titular: Maria Cândida Pereira
Suplente: Josefa Pereira

VII) – um representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Miriany Cristina Miranda
Suplente: Alisson Mauro Barbosa Mendes

Artigo 2º - Fica homologada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB -, do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 20 de março de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:71789F7F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG.
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 006/2013
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Extrato de Contrato nº 0055/2013
Dispensa nº 006/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG.
Contratado: GILBERTO BISPO PEREIRA
Dotação Orçamentária: Ficha 157 - 02.06.02.10.305.0020.2264-3.3.90.36.00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 09/01/2013.
Valor Global: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações do PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA,
situado na Avenida Miguel de Almeida, nº 291 - Centro – Rubelita-MG. CEP: 39565-000.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal de Rubelita-MG.

Publicado por:
Shirlene Pereira de Jesus
Código Identificador:71DF7000

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG.
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 007/2013
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Extrato de Contrato nº 0056/2013
Dispensa nº 007/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG.
Contratado: JASMIR PEREIRA LOYOLA.
Dotação Orçamentária: Ficha 163 – 02.07.01.08.122.0028.2284-3.3.90.36.00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Assistência Social..
Data da assinatura: 09/01/2013.
Valor Global: R$7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações das Máquinas de Costura,
situado na Rua Domingos José Mendes, nº 85 – Centro – Rubelita-MG. CEP: 39565-000.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal de Rubelita-MG.

Publicado por:
Shirlene Pereira de Jesus
Código Identificador:12E139EA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2013.. MERENDA ESCOLAR

O Município Rubelita -MG, torna público nos termos da Lei 8.666-93 e suas alterações, que realizará licitações na modalidade **Pregão Presencial 012/2013**, com abertura prevista para **04/04/2013** às **08:00 horas**, ***aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das atividades nas escolas municipais em atendimento à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Rubelita.*** Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na Seção de

Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, na Praça Major Avelino de Almeida, nº. 406, Centro, CEP 39-565-000, no horário de comercial de funcionamento, das 7:00 horas às 17:00 horas, fones: (038) 3843-1102.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Shirlene Pereira de Jesus
Código Identificador:13CE40F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 2013

De 05 de fevereiro de 2013

"Altera a Lei Municipal nº 1.317/2012 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.317/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O Orçamento geral do Município de Santa Margarida, para o exercício de 2013, estima a receita em R$ 30.438.810,00 (Trinta milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez reais), discriminados pelos anexos desta Lei.
Art. 2º O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE

1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES 31.083.610,00
1100.00.00 – RECEITAS TRIBUTÁRIAS 1.009.200,00
1200.00.00 – RECEITAS DE 299.500,00
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL 56.000,00
1500.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL 19.500,00
1700.00.00 – TRANSFERENCIAS 29.634.410,00
1900.00.00 – OUTRAS RECEITAS 65.000,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL 3.010.060,00
2100.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00
2200.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS 172.000,00
2400.00.00 – TRANSFERENCIAS DE 2.838.060,00
9000.00.00 – DEDUÇÕES DE RECEITAS 3.654.860,00
95.1700.00.00 – FUNDEB 3.654.860,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS 30.438.810,00

Art. 3º O §1º do Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Discriminação da Despesa por Órgão e Função:

DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÃO
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA 1.224.110,00 4,02%
00001 – LEGISLATIVA 1.224.110,00 4,02%

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA 29.214.700,00 95,98%
00002 – JUDICIARIA 15.000,00 0,05%
00004 – ADMINISTRAÇÃO 3.786.000,00 12,44%
00006 – SEGURANÇA PÚBLICA 170.000,00 0,56%
00008 – ASSISTENCIA SOCIAL 1.054.000,00 3,46%
00009 – PREVIDENCIA SOCIAL 990.000,00 3,25%
00010 – SAÚDE 10.002.200,00 32,86%
00011 – TRABALHO 200.000,00 0,66%
00012 – EDUCAÇÃO 6.807.000,00 22,36%
00013 – CULTURA 646.000,00 2,12%
00015 – URBANISMO 2.058.200,00 6,76%
00016 – HABITAÇÃO 226.500,00 0,74%
00017 – SANEAMENTO 46.000,00 0,15%
00018 – GESTÃO AMBIENTAL 513.100,00 1,69%
00020 – AGRICULTURA 371.200,00 1,22%
00024 – COMUNICAÇÕES 71.000,00 0,23%
00025 – ENERGIA 150.000,00 0,49%
00026 – TRANSPORTE 1.048.000,00 3,44%
00027 – DESPORTO E LAZER 514.500,00 1,69%
00028 – ENCARGOS ESPECIAIS 423.000,00 1,39%
00099 – RESERVA DE CONTINGENCIA 123.000,00 0,40%
TOTAL GERAL 30.438.810,00 100,00%

Art. 4º O §2º do Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º Discriminação da Despesa por Órgão e Unidade:

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA 1.224.110,00 4,02%
0001 – LEGISLATIVA 1.224.110,00 4,02%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA 29.214.700,00 95,98%
001 – GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA 1.505.000,00 4,94%
002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.223.000,00 7,30%
003 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 1.213.000,00 3,99%
011 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.807.000,0 022,36%
012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 646.000,00 2,12%
013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 227.000,00 0,75%
014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.002.200,00 32,86%
015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.054.000,00 3,46%
003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 120.000,00 0,39%
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.357.700,00 14,32%
017 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 226.500,00 0,74%
018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 830.300,00 2,73%
019 – RESERVA DE CONTINGENCIA 123.000,00 0,40%
TOTAL GERAL 30.438.810,00 100,00%
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Santa Margarida, 05 de fevereiro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7370120A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322 DE 2013

Lei nº 1.322/2013
De 06 de fevereiro de 2013

"Institui o programa 'Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF' – no âmbito do Município de Santa Margarida e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", no âmbito do Município de Santa Margarida, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º - Estabelece que o "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal e territórios, atuando diretamente no apoio às equipes.
Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

ORDEM DENOMINAÇÃO DO CARGO FORMAÇÃO NÚMERO DE VAGAS VENCIMENTO CARGA HORÁRIA
001 FISIOTERAPEUTA - NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$ 1500,00 20HS
001 PROF. DE ED. FÍSiCA - NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$1.000,00 20HS
001 NUTRICIONISTA – NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$1200,00 20HS
001 ASSISTENTE SOCIAL - NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$1500,00 20HS

001 FARMACÉUTICO - NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$1500,00 20HS
001 FONOAUDIÓLOGO - NASFE NIVEL SUPEIOR 001 R$1.500,00 20HS

§ 1º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.
§ 3º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.
Art. 4º - A forma de contratação nos cargos descritos nesta lei, deverá obedecer aos critérios de processos seletivos a serem aplicados pela Municipalidade, na forma da legislação em vigor, especialmente, no que diz respeito à integração no Quadro Especial de Servidores do Município, obedecidos à duração do Programa "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF".
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.
Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 7º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 06 de fevereiro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2EDF2D3E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº1.323 DE 2013

Lei nº 1323/2013
De 23 de fevereiro de 2013

"Ratifica e convalida o Decreto Municipal nº 014/1999, o Decreto Municipal nº 015/1999, o Decreto Municipal nº 016/1999 e o Decreto Municipal nº 017/1999 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 014, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Loteamento Santa Filomena, nos termos estabelecidos no Inciso VII, do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 015, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Loteamento Bairro da Colina, nos termos estabelecidos no Inciso VII, do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 016, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Anexo do Loteamento Bairro da Colina, nos termos estabelecidos no Inciso VII, do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 017, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Anexo do Loteamento das Casas Populares do Distrito de Ribeirão de São Domingos, nos termos estabelecidos no Inciso VII, do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos convalidarão, ratificarão todos os atos praticados com base nos decretos identificados nos artigos anteriores desta lei.
Santa Margarida, 22 de fevereiro de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0F756C72

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº1.324 DE 2013

Lei 1324/2013
De 02 de março de 2013

"Declara de utilidade pública a associação de produtores e produtoras do córrego Cachoeira Alegre, ASPROALEGRE".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a associação de produtores e produtoras do córrego Cachoeira Alegre, ASPROALEGRE, inscrita no CNPJ nº. 04.625.878/0001-73.
Art. 2º - A justificativa que esta se refere deve-se ao fato de que a Associação de Produtores e Produtoras do Córrego Cachoeira Alegre é uma entidade sem fins lucrativos, composta por pessoas trabalhadoras e responsáveis com o objetivo de trabalhar pelos interesses da comunidade em todos os sentidos de que se refira a participação social religiosa, econômica, dos associados ou não na comunidade.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2013.
Santa Margarida, 02 de março de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
PRefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B378070C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 2013

Lei nº 1325/2013
De 02 de março de 2013

"Cria Secretaria de Planejamento e Gestão".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Coordenação de Planejamento; Coordenação de Projetos; Coordenação de Comunicação; Coordenação Técnica de Engenharia; Gerencia Administrativa.
Art. 2º - A secretaria de Planejamento e Gestão, órgão dotado de autonomia funcional tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.
Art. 3º - Compete a Secretaria de Planejamento e Gestão:
I. Supervisionar e dirigir as atividades de Planejamento, e Modernização da Gestão Municipal;
II. Organizar e gerir as atividades integrantes da função de planejamento no contexto da gestão;
III. Promover a cultura participativa da sociedade civil no planejamento municipal, garantindo para isso instrumentos e mecanismos para funcionamento dos Conselhos Municipais no cumprimento do que estabelece o Art. 29, Inciso XII da Constituição Federal.
IV. Garantir meios instrumentais, técnicos e logísticos para a continuidade, a excelência e a eficácia da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
V. Promover a capacitação constante de servidores, representantes da sociedade civis e conselheiros municipais, para garantia crescente dos resultados sociais advindos da cultura participativa no planejamento e na gestão de políticas públicas no município;
VI. Estabelecer e orientar a aplicação metodológica do planejamento municipal e a capacitação dos servidores responsáveis pela função de planejamento nas unidades setoriais e entidades descentralizadas;
VII. Promover o levantamento de dados e coordenar o processo de elaboração e execução dos instrumentos programáticos e orçamentários do sistema municipal de planejamento;
VIII. Executar e acompanhar a execução do orçamento anual do município solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas;
IX. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução de programas de governo, como o PPA, LDO e LOA, entre outros;
X. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
XI. Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e Interesses dos Consumidores;
XII. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência.

Art. 4º - Com a criação da Secretaria especificada, as dotações, os Programas, os Projetos Atividades e as suas ações, serão desvinculadas das Coordenações próprias de cada Secretaria do Orçamento de 2.013.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 02 de março de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
PRefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3D9667DD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.326 DE 2013

Lei nº 1326/2013
De 05 de março de 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel localizado em área de expansão urbana de propriedade de Darcy de Paula Nazaré e Derci de Paula Nazare e dá outras providências".

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, localizado em área de expansão urbana, medindo 3.518 m² (três mil quinhentos e dezoito metros quadrados) ou 0,3518 ha, retirados de uma área maior medindo 03,21,51 ha, confrontando com terrenos de José de Paiva e Roberto de Paiva Filho e dos próprios vendedores.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á, á implantação de uma quadra de esportes.

Art. 2º- O valor da compra e venda do imóvel que trata o art. 1º, será de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.3º - O pagamento da importância de que trata o *caput* deste artigo será realizado da seguinte forma: duas parcelas; que serão pagas com trinta e sessenta dias após a realização da compra e venda.

Art.4º- Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o laudo de avaliação e vistoria, bem como o mapa e memorial descritivo da área.

Art.5º- As despesas resultantes de aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias de orçamento vigente .

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 05 de março de 2013

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:51A47F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PP N.º 002/2013 - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013. Em razão da incompletude de informações da Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto, fica revogado o referido certame para aquisição de pneus destinados à manutenção da frota municipal. Fundamentação legal: Princípio da Autotutela e artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:330A1918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
"DETERMINA PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **27 e 28 de março de 2013** em virtude das celebrações da Semana Santa e do feriado religioso da Paixão de Cristo do dia 29 de março (sexta-feira).

Artigo 2º - Na data mencionada no artigo anterior, não funcionarão as repartições públicas Municipais do Poder Executivo, salvo as exceções previstas dos serviços públicos essenciais e contínuos que deverão, caso necessário, manter regime de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 20 de março de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:62361A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato. Inexigibilidade 001/2013, Processo: 265/2013 - Objeto: Prestação de serviço em venda de bilhetes de estacionamento rotativo- " zona azul". Foi firmado contrato com as seguintes empresas credenciadas: Aki Confecções Ltda., Leonardo Martins- 567.420.536-15 ME, Luciano & Silva Sociedade Ltda-ME, Vandir Cesarino – CPF 516.208.716-53 ME, Perfumaria Priscila Ltda- EPP, Elizete Cristina de Souza e Cia Ltda-Me, Farmácia Ana Terra Ltda-EPP, Adriana Santos Oliveira & Cia Ltda ME, Clorofila Modas Ltda Me, e Simone Aparecida de Paula -ME Vigência: 11 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:BE6AA798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Referente contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro. Entrega dos envelopes até as 08:30 do dia 02/04/2013. Abertura das propostas dia 02/04/2013 às 09:00. Informações: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIZÂNGELA ANDRADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:C84A6824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICIPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista a decisão administrativa, proferida no **Processo Administrativo Licitatório nº 003/2013, Pregão Presencial nº 001/2013, Registro de Preços 001/2013** referente ao pedido de **RECONSIDERAÇÃO,** torna público para todos os interessados no dito Certame.

Silveirânia, 20 de março de 2013.

ÂNDERSON COELHO PEREIRA
Advogado - OAB/MG 96.606

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:B78CA063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL - CONVITE 001/2013

Comissão Permanente de Licitação/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação n.º 007/CMT/2013 – Convite n.º: 001/2013– Partes: Câmara Municipal de Tarumirim/MG e Leandro da Silva Medrado. Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Administrativa e de Planejamento para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. Valor global R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 010101.01.031.0001.2002.3.3.90.35 Ficha 13, data Vigência: 08/02/2013 à 31/12/2013. Data: 08/02/2013. (assinaturas)Lair Barbosa Werneck, Presidente da Câmara Municipal e Leandro S. Medrado, Contratado.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:D3319E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO 001_2013 ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO" DE Nº 00001/2013

Em 18/03/2013 às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, a PREGOEIRA Lucimara Dias Rezende Alves, juntamente da Equipe de Apoio, compostas pelos assistentes Alzira Araújo de Oliviera e Angélica Lacerda e Rezende Rocha.
Procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira verificou-se que as empresas que adquiriram os editais não compareceram para participar do certame, ensejando a Comissão a declarar o Pregão como **"deserto**" e o seu respectivo encerramento, solicitando que se abra um novo processo licitatório para a ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira.

TRÊS CORAÇÕES - MG, 18 de março de 2013

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:B5201D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO 003_2013 SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO" DE Nº 00003/2013

Em 20 de março de 2013, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, o Pregoeira Lucimara Dias Rezende Alves bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes Késia de Moura Martins e Ramirez Santos Silva, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira verificou que nenhuma empresa compareceu, ensejando a Comissão a declarar o Pregão como **"deserto**" e o seu respectivo encerramento, solicitando que se abra um novo processo licitatório para a SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 20 de março de 2013

KÉSIA DE MOURA MARTINS
Secretária

RAMIREZ SANTOS SILVA
Membro

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F3F4E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008-2013 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
O municipio de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA RESERVAS, FORNECIMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

Data de entrega e abertura dos envelopes: **dia 04 de abril de 2013 as 09:00 horas**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro
Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

Três Corações, 20 de março de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6E725105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - FRANCIMARIA SILVA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: FRANCIMARIA SILVA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: AJUDANTE GERAL DE EDUCAÇÃO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001220304-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:2B425C8C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **MICHELE APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 066.476.166-67 e RG n°. MG 13 626 023, residente e domiciliada à Rua Potier Monteiro, 195- Bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

MICHELE APARECIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:3FC521C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **MILIANY ALVES BORGES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 100.789.736-86 e RG n°. MG 16.699.289, residente e domiciliada à Rua Manoel Alves da Silva, 112- Bairro Nova Esperança, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

MILIANY ALVES BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:A2DCFCBE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **NALINA ALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 066.888.506-80 e RG MG 14.005.461, residente e domiciliada à Rua Melo Viana, 108- Centro, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

NALINA ALVES DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:572D03A0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **PAULO ALBERTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF sob o nº. 366.544.426-87 e no RG nº. M-6.856.042 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Gomes Moreira, nº. 220, bairro Tiradentes, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 3ª do instrumento originário e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 3ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de janeiro de 2013 até 24 de Agosto de 2013.**

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

PAULO ALBERTO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:6C8AD51C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **RAFAEL SUSTRUNK DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF nº 089.266.356-19 e RG MG 14 973 269, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Machado, 267 - Bairro Primavera, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

RAFAEL SUSTRUNK DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:BB6156EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **RAFAELA ALBINO VIEIRA BARBOSA,** brasileira, casada, inscrita no CPF MF nº 093.427.546-78 e RG 526 885 , residente e domiciliada à Rua João Alves de Barros, 27- Bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

RAFAELA ALBINO VIEIRA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:5680FE5B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **RAIANE APARECIDA CARDOSO MEDEIROS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 093.822.846-30 e RG MG 16 524 043, residente e domiciliada à

Rua/Avenida Tiradentes, 251- Bairro Tiradentes, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

RAIANE APARECIDA CARDOSO MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:FDBC65A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **RAQUEL GABRIEL SOARES BARBOSA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 006.153.866-36 e RG M 8. 153 639, residente e domiciliada à Rua/Avenida Camilo Abdulmassih, 678- Bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

RAQUEL GABRIEL SOARES BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:A950873F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **RICARDO SEGANTINI LIMA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF nº 088.551.996-50 e RG MG 15.469.330, residente e domiciliado à Rua José Gomes Moreira, 05 – Bairro Brasil, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

RICARDO SEGANTINI LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:CCBC1F37

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **SANDRA REGINA SANTANA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 999.405.076-15 e RG n°. MG 10.22.493, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula Lamounier, 03- Bairro Nova Esperança, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

SANDRA REGINA SANTANA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:B8AF4A99

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **SILVIA APARECIDA MARTINS BARBARA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 072.238.236-74, residente e domiciliada à rua Laerte de Araújo, 297- Bairro Nova Esperança, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 24 de agosto de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

SILVIA APARECIDA MARTINS BARBARA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:28A37530

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **SIMONE APARECIDA DO VALE TAVARES,** brasileira, separada, inscrita no CPF MF nº 031.152.556-32 e no RG nº MG 10.039.489, residente e domiciliada à Rua José Primo de Azevedo, 57- Bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

SIMONE APARECIDA DO VALE TAVARES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:E688183C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **TATIANA APARECIDA LEAL DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 106.174.126-50 e RG MG 16.565 504, residente e domiciliada à Rua Potier Monteiro, 228- Bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

TATIANA APARECIDA LEAL DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:AA4773BD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **TATIANA NAZARE SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 006.171.691-01 e RG n°. 4 728 212, residente e domiciliada à Rua Gabriel Felipe de Faria, 02- Centro, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

TATIANA NAZARE SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:7DAFA653

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **UDI SANTOS SILVA DIAS CARNEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF MF nº 098.036.386-10 e RG MG 17 507 296, residente e domiciliada à Rua Maria Teixeira, 65- Bairro Bom Sucesso, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

UDI SANTOS SILVA DIAS CARNEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:F916B838

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **UMBERTO BORGES DE SANTANA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF nº 093.363.146-45 e RG MG 16 208 122, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 51 - Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

UMBERTO BORGES DE SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:5CB2E9F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **VALDEMAR ISAIAS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF MF sob o nº. 625.484.506-78 e no RG nº. MG-15.294.719, residente e domiciliado na Rua/Avenida/Praça Cristiano de Carvalho, nº 86 CS, bairro Boa Vista, em Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 3ª do instrumento originário e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 3ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de janeiro de 2013 até 24 de Agosto de 2013.**

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

VALDEMAR ISAIAS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:D3F5C8C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **VANDERSON MORAIS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF sob o nº. 640.300.086-15 e no RG nº. M-3.804.716, residente e domiciliado na Rua/Avenida João Batista de Oliveira, nº. 16 CS, bairro Tiradentes, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 3ª do instrumento originário e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 3ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de janeiro de 2013 até 24 de Agosto de 2013.**

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

VANDERSON MORAIS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:EE9B24EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **VANESSA CRISTINA MEDEIROS MATIAS,** brasileira, casada, inscrita no CPF MF nº 076.643.836-84, residente e domiciliada à Rua José Primo de Azevedo, 398- Bairro Nova Esperança, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

VANESSA CRISTINA MEDEIROS MATIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:CC12254A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **VIVIANE SOARES MEDEIROS,** brasileira, casada, inscrita no CPF MF nº 054.286.336-70 e RG MG 13.138 059, residente e domiciliada à Rua Beraldino José de Faria, 18- Bairro Morada Nova, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

VIVIANE SOARES MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:951E70A1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **WALTEIR VIRGILINO MAXIMO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF MF sob o nº. 912.167.616-04 e no RG nº. M-6.940.286 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Antônio Alves de Machado, nº. 261, bairro

Primavera, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da cláusula 3ª do instrumento originário e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 3ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de janeiro de 2013 até 24 de Agosto de 2013.**

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

WALTEIR VIRGILINO MAXIMO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:8E49C8C8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO DE 2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Antônio Alves de Faria, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.260.489/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. pela Prefeita Municipal, Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES,** brasileira, viúva, inscrita no CPF MF nº. 443.410.086-68 e no RG/CI de nº. M-2.892.592, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº. 107, Tupaciguara-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro, **WENDEL FIRMINO ALVES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF MF nº 081.509.646-14 e RG MG 13.822.190, residente e domiciliado à Rua Cel. Ovídio Cunha Júnior, 148 - Bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula 8ª do instrumento originário e nos termos do §2° do artigo 10 da Lei Complementar n. 103/2008, sendo justificado que persiste a necessidade dos serviços contratados para o atendimento do interesse público, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula 8ª do instrumento contratual originário, pelo período de **01 de Janeiro de 2013 até 18 de julho de 2013, ou até a realização de novo processo seletivo.**

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato primitivo permanecem em pleno vigor, sem alterações.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo de Prorrogação em duas (02) vias iguais, na presença de duas (02) testemunhas capazes.

Tupaciguara – MG, 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

WENDEL FIRMINO ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:F911B5F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - CINTIA PRUDENTE BITENCOURT - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **CINTIA PRUDENTE BITENCOURT**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02020104122000220006-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **25 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:A4394B42

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - CINTIA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **CINTIA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.08.06.04.122.0002.20252-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:407D3263

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - DENILSON LOURENÇO BORGES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **DENILSON LOURENÇO BORGES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
FUNÇÃO: **MOTORISTA I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02080504122000220251-3.1.90-04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:B46BEF27

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - EDER DO COUTO RIBEIRO - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **EDER DO COUTO RIBEIRO**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **FONOAUDIÓLOGO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.03.02.12.361.0012.20304-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:ED0E3865

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - EDIVANIA MARIA DE SOUZA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **EDIVANIA MARIA DE SOUZA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001220304-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:CC795DE3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - JALES ALVES DE OLIVEIRA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: JALES ALVES DE OLIVEIRA**
FUNÇÃO: **MOTORISTA I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA**: 02.08.05.04.122.0002.20251-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **15 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:2AB554B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - KAMILA MILENA PEREIRA DA SILVA ALVES- MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: KAMILA MILENA PEREIRA DA SILVA ALVES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02020104122000220006-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:58A2069B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - KARINA FERNANDES DA FONSECA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: KARINA FERNANDES DA FONSECA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **NUTRICIONISTA**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.05.01.10301.0004.20133-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:B7422BDC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - KATIA ALBINO MAIA SILVA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: KATIA ALBINO MAIA SILVA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02020104122000220006-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:2F108750

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LENIMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LENIMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:021AF8FB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LETTICIA ROSA FERREIA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LETTICIA ROSA FERREIA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:4B8FA861

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LIDIANE JUSTINA DE OLIVEIRA- MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LIDIANE JUSTINA DE OLIVEIRA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02050110301000420205-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:F88C9133

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LILIAN RIBEIRO BORBA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LILIAN RIBEIRO BORBA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0002.2006-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:23B2B06B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LISIA ALVIM ROCHA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LISIA ALVIM ROCHA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:DBC697A3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - MARIA DA LUZ DANTAS PEREIRA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARIA DA LUZ DANTAS PEREIRA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **AJUDANTE GERAL DE EDUCAÇÃO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:323DF917

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - MARIA DO CARMO SILVA- MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARIA DO CARMO SILVA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:DE9FF460

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - MARIANE PRUDENTE LEMES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARIANE PRUDENTE LEMES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **ODONTOLOGO I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.10301.0004.20133-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:99882637

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - MARILAINE ALVES DE OLIVEIRA- MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARILAINE ALVES DE OLIVEIRA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **AJUDANTE GERAL DE EDUCAÇÃO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:883375EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ALAIR ALVES MORAIS - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **ALAIR ALVES MORAIS**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **AJUDANTE GERAL DE EDUCAÇÃO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02030212361001220304-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:1636C672

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ALEX CUSTÓDIO RIBEIRO - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **ALEX CUSTÓDIO RIBEIRO**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – ZOONOSES**
FUNÇÃO: **AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.05.01.10.304.0004.20027-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:6BA60F4F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.05.01.10.301.0002.20246-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:DCB408C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ANDREIA LOPES BERNARDES SOUZA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **ANDREIA LOPES BERNARDES SOUZA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: PROFESSORA C.A.P.I
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02030212361001220304-3.1.90.04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:884D3776

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - CAMILA CAMPOS MARTINS ARANTES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **CAMILA CAMPOS MARTINS ARANTES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: PROFESSORA C.A.P.I
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02030212361001220304-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:FFCC9A1F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - CECÍLIA ROSA DIAS MARTINS - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: CECÍLIA ROSA DIAS MARTINS**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03.08.244.0002.20254-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:DAC730D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - CINTIA PATRICIO FERREIRA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO: **CINTIA PATRICIO FERREIRA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02030212361001220304-3.1.90.04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:5FF87D07

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ELZA TEREZA SESTAK - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: ELZA TEREZA SESTAK**

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02020104122000220 06-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **14 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:855F4D44

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - EURIPEDES LOURENÇO BORGES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: EURIPEDES LOURENÇO BORGES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA**: 02.05.01.10.304.0004.20027-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **15 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:35A0C3C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - FERNANDO MARCIMINIO DOS REIS - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: FERNANDO MARCIMINIO DOS REIS**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: PROFESSOR-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001820199-3.1.90.04**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:BC87D0E1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - GESIELY ELIAS DE SOUSA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: GESIELY ELIAS DE SOUSA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: PROFESSORA-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001220304-3.1.90.04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **18 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:DB4D2300

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - GLAYTON DOMINGOS DA SILVA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: GLAYTON DOMINGOS DA SILVA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
FUNÇÃO**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.08.06.04.122.002.2252-3.1.90-04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **07 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:87526DD2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - HELLEN CRISTINA MARTINS - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: HELLEN CRISTINA MARTINS**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: PROFESSORA-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001220304-3.1.90.04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:CA1C6033

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - IDELMA DA GUIA GARCIA OLIVATO - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: IDELMA DA GUIA GARCIA OLIVATO**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: PROFESSORA-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02030212361001220304-3.1.90.04.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:1E3E3A1F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - ISABEL CRISTINA COSTA SILVA - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: ISABEL CRISTINA COSTA SILVA**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO**: PROFESSORA-C. A.P. I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**
VALOR: **R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:85386D53

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LIVIA NEVES BORGES BARBARESCO - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LIVIA NEVES BORGES BARBARESCO**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:CCD7EC17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO - LUCIANA CRISTINA GOMES - MÊS DE FEVEREIRO 2013

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: LUCIANA CRISTINA GOMES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA-C.A.P.I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 678,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030212361001220304-3.1.90.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **01 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:1238219E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 007/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratados: Super Comercial Boa Vista Ltda, CNPJ: 08.402.629/0001-70 valor: 119.456,00 – SM Transportes e Turismo Ltda – ME, CNPJ: 07.624.277/0001-34 – Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – vigência: 18/03/13 a 31/12/2013– Varzelândia, 18 de Março de 2013.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:312BD04F

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitações na modalidade Pregão Presencial nº 11/2013 a realizar dia 04/04/13 as 09:00 hs – Objeto – Aquisição de Peças e Serviços para manutenção da frota de veículos do Município e Pregão Presencial nº 012/2013 a realizar-se dia 05/04/2013 as 09:00 – Objeto: Serviços transporte escolar. Solicitação de edital pelo e-mail dplicitavarzmg@yahoo.com.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1BE68A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013 - DISPENSA Nº 008/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013
DATA: 20/03/2013

Ás quatorze horas do dia vinte do mês de Março de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Fonseca, Márcia Fonseca Lisboa Kayser e Daniel Lopes Valadares e como Secretária - Camila Lorraine Pereira Perdigão, para análise e decisão sobre o Processo Licitatório Nº 043/2013, Dispensa de Licitação Nº 008/2013, que tem por objeto a Aquisição de Reagentes Bioquímicos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em caráter de urgência, em função da existência de epidemia de dengue na cidade, até que se concretize o Processo Licitatório que se encontra em andamento. A Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo, ou seja: Solicitação da Secretária Municipal de Saúde para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Despacho do Secretário Municipal da Administração; Propostas de preço do fornecedor, Mapa de apuração de preços; documentação do fornecedor: Contrato Social, CNPJ, CRF do F.G.T.S, CND do INSS; CND de Débitos Municipais, Estaduais e Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de Licitar com Órgãos Públicos e declaração que não emprega menor e Parecer da Procuradoria Geral do Município. A Comissão, após análise do assunto, considerando que se trata de Contratação emergencial para atender às necessidades do Município, decide pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos legais, aprovando a Contratação da empresa LABTEST DIAGNÓSTICA S/A, conforme Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes. O valor acordado entre as partes importa em R$ 19.095,00 (Dezenove mil e noventa e cinco reais) e o contrato vigorará até que se conclua o novo processo licitatório, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos legais. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente;
- 02.08.02.10.302.0134.2163-3.3.90.30.00 – Ficha 756.
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Secretária

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:732B4944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

Em resposta à Impugnação apresentado pela empresa W&M Publicidade do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2013 Processo 022/2013. Contratação de empresa jornalística para publicação de atos Oficiais. O Setor Jurídico, quando consultado, analisou e opinou para o devido prosseguimento, entendendo que o edital é claro no sentido que é vedado sublocar, ainda que parcialmente o objeto licitado, ou seja, o serviço deverá ser prestado diretamente pela vencedora, logo qualquer empresa que se enquadre nessa situação poderá participar do certame, no caso de empresa de publicidade, esta certamente terá que contratar jornal terceirizado para promover as publicações ou seja subcontratar Portanto, entendemos que não procedem os argumentos apresentados pela Impugnante para impugnação do ato convocatório relativo ao pregão. Edital mantido.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:11DC3AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2013

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o Edital de Chamamento Público 007/2013, o qual visa a contratação de médico para atender ao Programa Saúde da Família, resolve retificar a tabela do item 3, que faz menção a vaga, habilitação, carga horária e remuneração, nos termos que segue.

ONDE SE LÊ:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.328,64 + R$ 1.328,64 (Adicional de extensão de jornada) + R$ 3.293,70 (gratificação por dedicação ao PSF)

LEIA-SE

Cargo	Nº vagas	Local da Prestação do Serviço	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	01	Distrito de Ribeiro Junqueira	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.328,64 + R$ 1.328,64 (Adicional de extensão de jornada) + R$ 3.293,70 (gratificação por dedicação ao PSF)

Leopoldina, MG, 20 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFD1CCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório nº **033/2013**, Pregão Presencial nº **008/2013** resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, INCLUINDO A CESSÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO A CORRETA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SICOM, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO,** em favor do licitante vencedor na forma abaixo:

Fornecedor: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço unit.**	**Preço Total**
1	11	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	12.500,00	137.500,00
			Valor Total		**137.500,00**

Montezuma – MG, 12 de Março de 2013.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:079D25E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de MONTEZUMA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório **033/2013 – Pregão Presencial 008/2013**, resolve homologar o resultado do processo acima indicado **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, INCLUINDO A CESSÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO A CORRETA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SICOM, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, a favor dos licitantes:

Fornecedor: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço unit.**	**Preço Total**
1	11	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	12.500,00	137.500,00
			Valor Total		**137.500,00**

Montezuma – MG, 12 de Março de 2013.

ERIVAL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:465BBAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA- MG TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 008/2013 TOMADA DE PREÇOS 003/2013 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMPRESAS VENCEDORAS COM RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM:

ITEM	*MATERIAL CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO*	*QTD ANUAL*	*VALOR UNIT. EMIGÊ*	*VALOT TOTAL VENCEDOR*	*EMPRESA VENCEDORA*
1	**ANESTÉSICO TÓPICO**	**30 UN**	**R$ 3,99**	**R$ 119,70**	**EMIGE**
2	**ANESTÉSICO CITOCAÍNA 2%**	**50 CX**	**R$ 19,47**	**R$ 973,50**	**EMIGE**
3	**ANESTÉSICO NOVOCOL**	**180 CX**	**R$ 25,71**	**R$ 4.627,80**	**EMIGE**
4	**ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO**	**10 CX**	**R$ 22,62**	**R$ 226,20**	**EMIGE**
5	**ADESIVO (PRIME E BOND)**	**40 UN**	**R$ 10,08**	**R$ 403,20**	**EMIGE**
6	**ALGODÃO (1Kg)**	**15 PCT**		**R$ 299,40**	**DISKMED**
7	**ALVEOLEX**	**15 UN**	**R$ 13,15**	**R$ 197,25**	**EMIGE**
8	**AGULHA DE SUTURA NÚMERO 15**	**06 PCT**		**FRACASSADO**	
9	**AGULHA GENGIVAL 30G CURTA**	**60 CX**		**FRACASSADO**	
10	**AGULHA DESCARTÁVEL 22 G1**			**FRACASSADO**	
11	**ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES**	**25 LT**		**R$ 73,50**	**DISKMED**
12	**APLICADOR DESCÁRTAVEL**	**10 UN**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
13	**ACRÍLICO AUTO INCOLOR PÓ (CLÁSSICO) QUILO**	**3 KG**	**R$ 72,34**	**R$ 217,02**	**EMIGE**
14	**ACRÍLICO AUTO LÍQUIDO (CLÁSSICO) LITRO**	**3 LTR**	**R$ 55,76**	**R$ 167,28**	**EMIGE**
15	**ACRÍLICO TERMO PÓ INCOLOR (CLASSICO) QUILO**	**3 KG**	**R$ 61,86**	**R$ 185,58**	**EMIGE**
16	**ACRÍLICO TERMO PÓ RNV (CLÁSSICO) QUILO**	**2 KG**	**R$ 72,34**	**R$ 144,68**	**EMIGE**
17	**ACRÍLICO TERMO LÍQUIDO (CLÁSSICO) LITRO**	**3 LTR**	**R$ 49,43**	**R$ 148,29**	**EMIGE**
18	**ALGINATO (JELTRATE PLUS)**	**10 PCT**	**R$ 17,29**	**R$ 172,90**	**EMIGE**
19	**AMALGAMADOR SEM CÁPSULA – DENTOMAT II**	**01 UN**	**R$ 737,00**	**R$ 737,00**	**EMIGE**
20	**AMALGAMADOR COM CÁPSULA - GNATUS**	**01 UN**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
21	**AUTOCLAVE 12 LTS (CRISTÓFOLI)**	**03 UN**	**R$ 1.796,15**	**R$ 5.388,45**	**EMIGE**
22	**AUTOCLAVE 21 LTS (CRISTÓFOLI)**	**02 UN**	**R$ 2.406,97**	**R$ 4.813,94**	**EMIGE**
23	**BASTÃO DE POLIMENTO (VIPIBRIL)**	**01 UN**	**R$ 17,44**	**R$ 17,44**	**EMIGE**
24	**BROCA ZECRYA**	**25 UN**	**R$ 23,24**	**R$ 581,00**	**EMIGE**
25	**BROCA – 1011,1012,1013,1014,1015, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF**	**200 UN**	**R$ 1,25**	**R$ 250,00**	**EMIGE**
26	**BROCA -1011HL, 1012HL, 1013HL, 1014HL**	**60 UN**	**R$ 1,25**	**R$ 75,00**	**EMIGE**
27	**BROCA – 701 C, 702C, 1C, 2C, 3C**	**60 UN**	**R$ 7,75**	**R$ 465,00**	**EMIGE**
28	**BROCA – 161RF,**	**50 UN**		**FRACASSADO**	
29	**BROCA – 249, 1557, 2200**	**50**	**R$ 4,29**	**R$ 214,50**	**EMIGE**
30	**BANDEJA PARA EQUIPO DABI ATLANTI**	**01 KIT**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
31	**BANDEJA PARA EQUIPO KAVO UNIK – BRASIL SORRIDENTE**	**01 KIT**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
32	**CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO**	**3**	**R$ 12,06**	**R$ 36,18**	**EMIGE**
33	**CIMENTO CIRÚRGICO PÓ**	**3**	**R$ 12,06**	**R$ 36,18**	**EMIGE**
34	**CONDICIONADOR ÁCIDO**	**50 UN**	**R$ 9,21**	**R$ 460,50**	**EMIGE**
35	**CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)**	**12 LT**	**R$ 29,62**	**R$ 355,44**	**EMIGE**
36	**CLOREXIDINA 2%**	**01 LT**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
37	**CARBONO**	**24 UN**	**R$ 1,47**	**R$ 35,28**	**EMIGE**
38	**CÁPSULA DE AMÁLGAMA**	**5000 UN**	**R$ 1,27**	**R$ 6.350,00**	**EMIGE**

39	CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	04 UN	R$ 245,22	R$ 980,88	EMIGE
40	CONTRA-ÂNGULO	04 UN	R$ 274,70	R$ 1.098,80	EMIGE
41	CERA 7	06 CX	R$ 8,88	R$ 53,28	EMIGE
42	CERA UTILIDADE	06 CX	R$ 8,88	R$ 53,28	EMIGE
43	DENTE INFERIOR (VIPI)	350 CARTELAS	R$ 5,53	R$ 1.935,50	EMIGE
44	DENTE SUPERIOR (VIPI)	350 CARTELAS	R$ 5,53	R$ 1.935,50	EMIGE
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO	40 LITROS	R$ 26,00	R$ 720,00	DISKMED
46	DEDERA PARA BEBÊS – FÁBRICA	30UN		FRACASSADO	FRACASSADO
47	ESCOVA DENTAL MÉDIA ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS (FÁBRICA)	3000 UN		R$ 1.260,00	DISKMED
48	ESCOVA DENTAL MÉDIA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS (FÁBRICA)	1000 UN		R$ 380,00	DISKMED
49	ESPELHO (DUFLEX) Nº 5	180 UN	R$ 8,70	R$ 1.566,00	EMIGE
50	EUGENOL	30 UN	R$ 7,39	R$ 221,70	EMIGE
51	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TAÇA	120 UN	R$ 1,05	R$ 126,00	EMIGE
52	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 55MM –ROLO	36 ROLOS		FRACASSADO	FRACASSADO
53	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 75MM –ROLO	36 ROLOS		FRACASSADO	FRACASSADO
54	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 80MM – ROLO	36 ROLOS	R$ 29,85	R$ 1.074,60	EMIGE
55	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 100MM – ROLO	36 ROLOS	R$ 18,99	R$ 683,64	EMIGE
56	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 150MM –ROLO	36 ROLOS	R$ 26,31	R$ 947,16	EMIGE
57	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 200MM -ROLO	20 ROLOS	R$ 30,71	R$ 614,20	EMIGE
58	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 250MM –ROLO	20 ROLOS	R$ 70,65	R$ 1.413,00	EMIGE
59	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 300MM –ROLO	10 ROLOS	R$ 74,25	R$ 742,50	EMIGE
60	ESPONJA DE FIBRINA	02 CX	R$ 15,95	R$ 31,90	EMIGE
61	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED	02 UN	R$ 328,03	R$ 656,06	EMIGE
62	FIO DENTAL 500 METROS	72 UN	R$ 4,76	R$ 342,72	EMIGE
63	FLÚOR NEUTRO	40 UN	R$ 3,90	R$ 156,00	EMIGE
64	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA Nº 3 OU 4	36 CXS	R$ 27,34	R$ 748,80	DISKMED
65	FITA DE TEFLON P/ SELADORA 3CM LARGURA	10 ROLOS		FRACASSADO	FRACASSADO
66	FITA CREPE HOSPITALAR	100 ROLOS		R$ 262,00	DISKMED
67	FITA AUTOCLAVE	72 ROLOS	R$ 10,00	R$ 249,12	DISKMED
68	FUCSINA 250 ML MANIPULADA	04 LT		FRACASSADO	FRACASSADO
69	FLUORNIZ	12 UN	R$ 15,45	R$ 185,40	EMIGE
70	FORMOCRESOL	36 UN	R$ 3,90	R$ 140,40	EMIGE
71	FOLHA ZEBRADA PARA TESTE (BOWIE -DICK)	10 PCT	R$ 324,36	R$ 3.243,60	EMIGE
72	GLUTARALDEÍDO 2%	36 LT		FRACASSADO	FRACASSADO
73	GAZE CORTADA (CREMER)	100 PCT	R$ 23,85	R$ 80,00	DISKMED
74	GESSO COMUM	60 PCT	R$ 3,26	R$ 195,60	EMIGE
75	GESSO PEDRA	20 PCT	R$ 5,20	R$ 104,00	EMIGE
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (HYDRO C)	10 UN	R$ 8,33	R$ 83,30	EMIGE
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL (BIOCAL)	35 UN	R$ 30,64	R$ 1.072,40	EMIGE
78	HEMOSTOP TÓPICO	10 UN	R$ 11,93	R$ 119,30	EMIGE
79	HIPOCLORITO 1%	40 LITROS		R$ 67,20	DISKMED
80	IODOFÓRMIO	10 UN	R$ 14,12	R$ 141,20	EMIGE
81	ISOLANTE 500ML (CEL-LAC)	03 VIDROS	R$ 33,88	R$ 101,64	EMIGE
82	IONÔMERO DE VIDRO PÓ (VIDRION R) – RESTAURADOR	10 UN	R$ 30,28	R$ 302,80	EMIGE
83	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO (VIDRION R) – RESTAURADOR	10 UN	R$ 6,98	R$ 69,80	EMIGE
84	IONÔMERO DE VIDRO PÓ (VIDRION C) – CIMENTAÇÃO	05 UN	R$ 34,21	R$ 171,05	EMIGE
85	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO (VIDRION C) – CIMENTAÇÃO	05 UN	R$ 7,91	R$ 39,55	EMIGE
86	INSTRUMENTAL – CABO PARA ESPELHO N 05 REF.10305- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	10 UN	R$ 15,68	R$ 156,80	EMIGE
87	INSTRUMENTAL – CABO PARA BISTURI - preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	05 UN	R$ 5,50	R$ 27,50	EMIGE
88	INSTRUMENTAL – PINÇA UNIVER REF. 11945- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	20 UN	R$ 37,16	R$ 743,20	EMIGE
89	INSTRUMENTAL – ESCAVADORES #17 (COLHER DE DENTINA) REF.11220- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	15 UN	R$ 24,82	R$ 372,30	EMIGE
90	INSTRUMENTAL – EXTRATOR DE TÁRTARO #3 REF. 11645- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	10 UN	R$ 20,65	R$ 206,50	EMIGE
91	INSTRUMENTAL – TESOURA RETA REF.06692- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	15 UN	R$ 49,83	R$ 747,45	EMIGE
92	INSTRUMENTAL – CONDENSADOR #6 REF.10660- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	05 UN	R$ 23,36	R$ 116,80	EMIGE
93	INSTRUMENTAL - BRUNIDOR #33 REF.10210- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	10 UN	R$ 31,46	R$ 314,60	EMIGE
94	INSTRUMENTAL – BRUNIDOR #29 REF. 10205- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	10 UN	R$ 18,59	R$ 185,90	EMIGE
95	INSTRUMENTAL - FÓRCEPS Nº 69- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	05 UN	R$ 54,30	R$ 271,50	EMIGE
96	INSTRUMENTAL – FÓRCEPS Nº 150 - preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 54,30	R$ 325,80	EMIGE
97	INSTRUMENTAL – FÓRCEPS Nº 01 PEDIÁTRICO- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 33,87	R$ 203,22	EMIGE
98	INSTRUMENTAL – FÓRCEPS Nº 151- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 54,30	R$ 325,80	EMIGE
99	INSTRUMENTAL – ALVANCA SELDIN RETA- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 31,03	R$ 186,18	EMIGE
100	INSTRUMENTAL – CURETA DE LUCAS #- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	05 UN	R$ 28,09	R$ 140,45	EMIGE
101	INSTRUMENTAL – LECRON - preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	05 UN	R$ 31,92	R$ 159,60	EMIGE
102	INSTRUMENTAL – PORTA-AMÁLGAMA REF.12160 - preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 60,92	R$ 365,52	EMIGE
103	INSTRUMENTAL – SERINGA PARA ANESTUBES REF.12115- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	06 UN	R$ 54,98	R$ 329,88	EMIGE
104	INSTRUMENTAL – CURETA GRACY # G11/G12-0 preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	04 UN	R$ 28,09	R$ 112,36	EMIGE
105	INSTRUMENTAL - CURETA GRACY# G13/G14- preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	04 UN	R$ 28,09	R$ 112,36	EMIGE

106	INSTRUMENTAL – CURETA GRACY# G17/G18-preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	04 UN	R$ 8,07	R$ 32,28	EMIGE
107	INSTRUMENTAL – CURETA GRACY#-preferencialmente da marca DUFLEX ou similar			FRACASSADO	EMIGE
108	INSTRUMENTAL – DESCOLADOR DE MOLT Nº 02 OU 09 -preferencialmente da marca DUFLEX ou similar	02 UN	R$ 25,31	R$ 50,62	EMIGE
109	INDICADOR BIOLÓGICO 3M OU CRISTÓFOLI	05 CX	R$ 83,20	R$ 416,00	EMIGE
110	INDICADOR QUÍMICO 3M OU CRISTÓFOLI	15 PCT	R$ 83,20	R$ 1.248,00	EMIGE
111	INCUBADORA 3M MODELO 116 OU CRISTÓFOLI PARA AUTOCLAVE (VAPOR)	01 UN	R$ 182,00	R$ 182,00	EMIGE
112	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO PLUS OU MASTER – FÁBRICA	2000 UN		FRACASSADO	
113	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL PLUS OU MASTER – FÁBRICA	1000 UN		FRACASSADO	
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	03 CX	R$ 13,88	R$ 41,64	EMIGE
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	01 CX	R$ 13,88	R$ 13,88	EMIGE
116	LIMAS DE ENDO	50 CX		FRACASSADO	FRACASSADO
117	MATERIAL RESTAURADOR IMEDIATO PÓ	15 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
118	MATERIAL RESTAURADOR IMEDIATO LÍQUIDO	15 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
119	MERCÚRIO	20 UN	R$ 176,00	R$ 3.520,00	EMIGE
120	MATRIZ DE AÇO 5MM	15 UN	R$ 1,22	R$ 18,30	EMIGE
121	MATRIZ DE AÇO 7MM	10 UN	R$ 1,22	R$ 12,20	EMIGE
122	MÁSCARA COM FITA (EMBRAMAC)	100 CX	R$ 7,20	R$ 720,00	EMIGE
123	MÁSCARA COM ELÁSTICO	150 CX		R$ 930,00	DISKMED
124	MICRO MOTOR	04 UN	R$ 329,64	R$ 1.318,56	EMIGE
125	MOTOR DE SUSPENSÃO	01 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
126	ÓXIDO DE ZINCO	10 UN	R$ 2,91	R$ 29,10	EMIGE
127	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	20 UN	R$ 10,30	R$ 206,00	EMIGE
128	POTE DAPEN PARA AMÁLGAMA	03 UN	R$ 1,31	R$ 3,93	EMIGE
129	PRENSA DE MÃO LATÃO FUNDIDO	02 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
130	POTE DAPEN GRANDE COM TAMPA	02 UN	R$ 24,38	R$ 48,76	EMIGE
131	PULPO SAN LÍQUIDO	10 UN	R$ 12,35	R$ 123,50	EMIGE
132	PULPO SAN PÓ	10 UN	R$ 14,00	R$ 140,00	EMIGE
133	PARAMONO	36 UN	R$ 3,93	R$ 141,48	EMIGE
134	PLACA DE VIDRO 01 CM DE ESPESSURA	08 UN	R$ 6,68	R$ 53,44	EMIGE
135	PRODUTO DE LIMPEZA CADEIRA ODONTOLÓCICA – MASTER CLEAN	50 LT		FRACASSADO	FRACASSADO
136	PASTA PROFILÁTICA	60 UN	R$ 3,67	R$ 220,20	EMIGE
137	PORTA-AMÁLGAMA PLÁSTICO	10 UN	R$ 7,61	R$ 76,10	EMIGE
138	ROLETE DE ALGODÃO ADULTO (CREMER)	200 PCT	R$ 2,90	R$ 580,00	EMIGE
139	ROLETE DE ALGODÃO INFANTIL (CREMER)	60 PCT	R$ 2,90	R$ 174,00	EMIGE
140	RESINA A1 (Z100)	15 UN	R$ 32,96	R$ 494,40	EMIGE
141	RESINA A2 (Z100)	15 UN	R$ 32,96	R$ 494,40	EMIGE
142	RESINA A3 (Z100)	15 UN	R$ 32,96	R$ 494,40	EMIGE
143	RESINA A3,5 (Z100)	15 UN	R$ 32,96	R$ 494,40	EMIGE
144	RESINA A4 (Z100)	15 UN	R$ 32,96	R$ 494,40	EMIGE
145	RESINA UD (Z100)	10 UN	R$ 32,96	R$ 329,60	EMIGE
146	SELADORA CRISTÓFOLI PLUS	02 UN	R$ 603,97	R$ 1.207,94	EMIGE
147	SUGADOR	250 UN	R$ 3,10	R$ 775,00	EMIGE
148	SILICONE DENSO (SPEEDEX)	04 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
149	SILICONE CATALISADOR (SPEEDEX)	06 UN		FRACASSADO	FRACASSADO
150	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS (FLUROSHIELD)	05 KITS	R$ 93,67	R$ 468,35	EMIGE
151	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	2000 UN	R$ 0,23	R$ 280,00	DISKMED
152	TOUCA	10 PCT	R$ 6,44	R$ 52,00	DISKMED
153	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	36 PCT	R$ 4,80	R$ 172,80	EMIGE
154	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	20 PCT	R$ 6,14	R$ 122,80	EMIGE
155	TIRA DE POLIESTER	20 PCT	R$ 0,92	R$ 18,40	EMIGE
156	VERNIZ (CAVITINE)	30 UN	R$ 7,26	R$ 217,80	EMIGE

RIO PARANAIBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:CC354C84

